



WORLD  
ATHLETICS™

# GUIA DE SALVAGUARDA

para Federações-Membro

## Guia de Salvaguarda para Federações-Membro

As Federações-Membro que não dispõem de uma política de salvaguarda devem começar por utilizar o Pacote de Iniciação em Salvaguarda para examinar os passos necessários para a criação de uma. Este Guia destina-se às Federações-Membro que estão a começar a estabelecer um enquadramento em salvaguarda e precisam de mais orientação para melhorá-lo e desenvolvê-lo dentro da organização, bem como dentro dos clubes.

### Para maiores informações

por favor entre em contato

[Karena.Vleck@worldathletics.org](mailto:Karena.Vleck@worldathletics.org) e

[Annie.DAVIS@worldathletics.org](mailto:Annie.DAVIS@worldathletics.org)

## Índice

1. Análise Comparativa . . . . .	4
2. Redigir e desenvolver uma Política de Salvaguarda. . . . .	4
3. Normas de Salvaguarda . . . . .	8
4. Preocupações, Suspeitas e Alegações . . . . .	8
5. Discussão . . . . .	10
6. Agente de Salvaguarda . . . . .	11
7. Recrutamento . . . . .	11
8. Descrições de Cargos . . . . .	13
9. Formação . . . . .	16
10. Códigos de Conduta . . . . .	16
11. Avaliação do Risco e Salvaguardas . . . . .	18
12. Aconselhamento, Orientação e Apoio. . . . .	19
13. Indivíduos com Vulnerabilidades Adicionais . . . . .	19
14. Manutenção de Registos. . . . .	19
15. Parcerias . . . . .	20
16. Implementação e Incorporação de uma Política de Segurança . . . . .	20
17. Acompanhamento, Avaliação e Revisão. . . . .	21
18. Checklist . . . . .	22

## Apêndices

Apêndice 1. . . . .	30
Apêndice 2. . . . .	38
Apêndice 3. . . . .	41
Apêndice 4. . . . .	42
Apêndice 5. . . . .	48
Apêndice 6. . . . .	57
Apêndice 7. . . . .	58

## 1. Análise Comparativa

As Federações-Membro (FM) devem ponderar a sua posição atual no panorama da salvaguarda. Avaliar a sua situação e efetuar uma análise comparativa vai permitir às FM melhorar a sua prestação e decidir o que tem de ser feito no futuro para salvaguardar crianças e adultos no desporto.

No final deste Guia, existe uma checklist que as FM podem utilizar para avaliar a sua situação de salvaguarda e criar um plano de ação a ser desenvolvido no futuro. É importante ressaltar que a Política de Salvaguarda da World Athletics tem como objetivo salvaguardar adultos e crianças do perigo. As FM devem assegurar que a política ou políticas de salvaguarda que possuem são para todos os envolvidos no atletismo: atletas, treinadores (termo no qual se incluem todos os membros da equipa de apoio aos atletas), agentes e voluntários de todas as idades. As crianças são, no entanto, mais vulneráveis devido à idade, quando comparadas com os adultos. Como resultado, inspiram mais cuidados e proteção contra o perigo. Os adultos com vulnerabilidades adicionais causadas por deficiência (física ou mental), situação financeira ou idade também precisam de ser protegidos, mais do que os adultos que não possuem tais vulnerabilidades. As FM devem ter em mente o seu público e ter isto em conta na altura de redigir uma política de salvaguarda.

Devem também considerar os diversos enquadramentos jurídicos, bem como a sua constituição, normas e quaisquer restrições governamentais existentes nos países onde operam. O aconselhamento e orientação do Comité Olímpico Nacional, dos organismos locais, dos conselheiros jurídicos e dos especialistas em salvaguarda devem ser tidos em conta para garantir que toda a legislação ou orientação governamental é cumprida, ao mesmo tempo que se cumprem os requisitos deste guia. A análise do conhecimento a nível local e do contexto no qual a FM opera vão ajudar a garantir que a sua política é sensível às questões culturais, o que contribuirá para aumentar o envolvimento do público local e dos intervenientes.

As FM devem garantir que a salvaguarda é discutida e levada a sério pelos líderes das suas organizações. Os membros do Conselho de Administração da FM devem compreender e reconhecer que a salvaguarda é algo que é da sua responsabilidade. A importância da salvaguarda deve ser reconhecida e compreendida por todos na FM, sobretudo pelos líderes da mesma, para que qualquer política seja aprovada e implementada e se incorpore uma cultura de respeito e dignidade na organização. Os membros do Conselho devem liderar e defender todos os valores e princípios consagrados na sua política de salvaguarda. Espera-se que um Conselho de Administração com um “campeão” da salvaguarda trabalhe cada aspeto da sua missão melhor do que um Conselho de Administração que não dispõe de tal membro.

Pode encontrar orientações adicionais nas Salvaguardas Internacionais para as Crianças no Desporto, que criou uma auditoria própria e simples e é outra ferramenta útil para avaliar a situação de salvaguarda de uma FM.

## 2. Redigir e desenvolver uma Política de Salvaguarda

### MODELO DE POLÍTICA DE SALVAGUARDA PARA FM

Existe um modelo de política de salvaguarda no Apêndice 1, disponível como ponto de partida para as FM que ainda não dispõem de uma ou que pretendem atualizar a mesma, para garantir que cumpre com os requisitos da World Athletics. Tenha em conta que este modelo pode ser adaptado e aumentado pela FM sempre que necessário. O recurso a especialistas com conhecimento local e compreensão do contexto no qual a FM opera vai contribuir para uma política feita à medida da cultura local, e por isso é aconselhável. Uma política sensível às questões culturais é essencial para que a comunidade a assuma inteiramente como sua, a implemente e a use.

Existe um vídeo, com o título “Como criar uma Política de Salvaguarda para a sua Federação-Membro”, disponível para guiá-lo através de alguns passos, se necessitar.

É de realçar em todas as políticas de salvaguarda que, embora seja importante que todos estejam cientes do procedimento de denúncia de preocupações, é ainda mais importante para as FM promover boas práticas, consciencializar sobre os princípios defensores de uma boa salvaguarda, educar e formar a comunidade na melhor medida possível.

- **Declaração de compromisso para com a salvaguarda e princípios**

A declaração de compromisso é a “política”, e deve estabelecer, em termos muito claros e inequívocos, que qualquer forma de abuso, assédio e exploração não será tolerada pela FM. Deve deixar claro que todos **no âmbito** da política devem ser respeitados e tratados com dignidade. A política serve para proteger atletas, treinadores (termo no qual se inclui todo o pessoal que presta apoio aos atletas), agentes, voluntários e membros do Conselho de Administração – todos. É importante que todos compreendam os seus direitos e deveres no domínio da salvaguarda. Os princípios nos quais se baseia a política estão claramente estabelecidos e fundamentam-na. Incluir afirmações relativas aos valores da organização também é útil, tais como “nós acreditamos que os atletas têm o direito de participar em ambientes desportivos seguros e respeitadores para com eles.”

- **Definições**

A definição de criança – uma pessoa com menos de 18 anos – deve ser clarificada em todas as políticas, de modo a garantir que é compreendida por todos os que a leem. Esta pode não ser a idade mínima legal de um adulto em todos os países, mas é geralmente entendida como tal pela Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança; assim, sugere-se que deva ser adotada pelos redatores de qualquer política no seio da FM.

The Definições of abuse, harassment and exploitation should be included in any policy and may be adapted to include further examples but should not be restricted or significantly amended in any way.

Abusos, assédio e exploração podem ser perpetrados tanto por homens como por mulheres e ocorrem sobretudo quando uma parte está numa posição de poder em relação à outra, mas também podem ser perpetrados pelos pares e por membros da família. Os treinadores, agentes ou voluntários estão também sujeitos a abusos por parte de outros. É importante que isto fique claro na política de salvaguarda, de modo a que não se dê lugar à ideia de que só certos tipos de pessoas é que se portam desta maneira.

É útil incluir uma afirmação clara que explique o sentido da palavra “salvaguarda”. O seu significado é mais amplo do que aquele atribuído à expressão “proteção de menores”, e pode ser necessário algum tempo até que o termo se torne amplamente difundido.

- **Âmbito da Política**

É importante estabelecer quem se encaixa no âmbito da política, ou seja, aqueles que devem cumprir os seus termos e que estão sujeitos a uma ação disciplinar caso não o façam. Só aqueles dentro da jurisdição da FM podem ser submetidos ao seu processo disciplinar; no entanto, é possível que ocorra uma mudança cultural e uma adesão a todos os que se aplicam dentro da comunidade do atletismo, e não apenas àqueles sob a jurisdição da FM.

- **Denúncia de Preocupações**

Todos na comunidade do atletismo de uma FM necessitam de saber como podem denunciar uma preocupação e compreender o processo seguido pelo Agente de Salvaguarda da FM e por outras autoridades locais envolvidas. É essencial que esta informação seja facilmente transmissível a todos na comunidade da FM, para garantir que abordam a pessoa certa dentro da mesma caso tenham uma suspeita ou preocupação

relativamente a uma criança ou adulto no desporto. A questão de tornar obrigatória a denúncia deve ser abordada nesta secção. Deve também ficar claro que as preocupações serão comunicadas aos gestores de topo dentro da FM. Os membros do Conselho de Administração da FM são responsáveis pela salvaguarda, e é importante que estejam cientes de quaisquer preocupações relevantes com as quais a FM esteja a lidar. No entanto, é importante manter a confidencialidade; assim, não devem ser comunicados nomes e dados pessoais aos membros do Conselho de Administração, exceto em casos de grande visibilidade. Os membros do Conselho de Administração devem ser informados quanto ao número de casos e categorias, ao invés de detalhes específicos.

A investigação das preocupações ou alegações deve ser feita por alguém independente do incidente, e isso deve ficar claro na política. O nível de independência vai depender da gravidade do incidente.

- **Fluxogramas de Denúncia**

Os fluxogramas são uma forma útil de ilustrar o processo que se segue à comunicação de uma preocupação. O modelo de fluxograma para denúncia de uma preocupação relacionada com abusos, assédio e exploração (que está no Apêndice 3) é uma versão muito genérica, mas explica de modo simples um processo complicado. Ao ter em conta os fluxogramas, é importante decidir a quantidade de informação que se vai incluir, bem como a legislação local e orientações governamentais. As preocupações devem sempre ser geridas de forma eficaz e em tempo útil, mantendo os queixosos informados ao longo de todo o processo. Não existem prazos específicos no fluxograma. No entanto, os mesmos poderão ser adicionados se fizerem parte de um procedimento local.

- **Parcerias com Organismos Locais**

As parcerias com organismos locais, ONG e instituições de solidariedade que atuam no âmbito da assistência social a crianças e adultos, jovens

trabalhadores e agentes de género, são importantes. As FM e os Agentes de Salvaguarda devem almejar trabalhar em conjunto com estes organismos e desenvolver boas relações laborais com os mesmos, para bem dos casos futuros. A partilha de informação entre organizações pode ser dificultada e dependerá da legislação local, mas pode melhorar como resultado das boas relações com estes organismos.

Quando as FM tiverem parcerias com parceiros de entrega, patrocinadores, donatários e financiadores, a mesma precisará de tomar em consideração a salvaguarda ao estabelecer novos acordos, pois os acordos estabelecidos anteriormente podem não ter em conta os deveres da FM ao abrigo da nova política de salvaguarda. Incentivar outros a refletir sobre os termos das novas políticas de salvaguarda da FM, e negociar acordos tendo em conta tais responsabilidades, vai acabar por ampliar o conhecimento de todos sobre salvaguarda e afetar significativamente a promoção da salvaguarda na comunidade. Consciencializar para a salvaguarda desta forma dentro da comunidade vai ajudar a proteger todos.

- **Códigos de Conduta – atletas, treinadores, agentes, funcionários e voluntários**

Os códigos de conduta (modelo no Apêndice 2) são uma forma simples de comunicar o comportamento esperado dos diferentes grupos de indivíduos com vários papéis dentro da FM, bem como daqueles ligados ao atletismo. Constitui uma boa prática utilizar códigos de conduta para realçar comportamentos positivos, ao invés de criar uma lista daquilo que não se deve fazer. Estes códigos são discutidos mais abaixo, na secção 10.

- **Recrutamento**

Os indivíduos que trabalham ou que praticam voluntariado para a FM são o aspeto mais importante da salvaguarda. Devem ser capazes de compreender a importância da salvaguarda, bem como lidar com preocupações levantadas, de uma forma sensível e

diplomática. Pode acontecer que um indivíduo (talvez até um amigo) que conhecem bem suscite preocupações, revelando-se difícil manter a imparcialidade que é exigida aos envolvidos. Isto significa que recrutar as pessoas certas para as funções certas é crucial para incorporar uma salvaguarda de alto nível dentro da organização.

- **Formação e Educação**

Os programas de iniciação devem garantir que quando um indivíduo adere à FM, é-lhe dada formação sobre salvaguarda. Também é importante que todos aqueles que trabalham para a FM garantam que a formação e competências em salvaguarda se mantêm atualizadas, com a manutenção de registos claros destas formações. Deve ser dada formação aos atletas, treinadores, agentes, membros do Conselho de Administração e voluntários; todos os envolvidos no atletismo devem receber formação. Existem inúmeros prestadores de recursos de formação online sobre salvaguarda, que incluem o site Safe Sport do Comité Olímpico Internacional, que fornece recursos em várias línguas, destinados sobretudo aos atletas. O Apêndice 6 inclui listas de cursos de formação e recursos.

- **Orientação específica em áreas de risco significativo dentro do atletismo**

Existem inúmeras áreas onde é útil explicar o que se espera dos envolvidos no desporto em certos cenários. Por exemplo:

- reuniões individuais entre adultos e crianças;
- reuniões de grupo com adultos e crianças;
- reuniões com profissionais de saúde mental;
- sessões de formação individuais;
- massagens, fricções e fisioterapia;
- vestiários;
- uso de dispositivos de gravação;
- fotografia;
- viagens;
- redes sociais, cyberbullying e utilização da Internet;
- abuso entre pares;

- investigações independentes; e
- comunicações gerais entre crianças e treinadores ou outros adultos.

Podem existir outras áreas em relação às quais uma FM pretende explicar o comportamento adequado a que espera assistir por parte dos indivíduos, e é aceitável adicionar tais orientações a esta secção. Pode também ser considerado útil para os treinadores ter orientações específicas para garantir que estão plenamente conscientes dos seus direitos e deveres na qualidade de treinadores que lidam com atletas e com as suas comitivas.

- **Processos Disciplinares**

As FM devem estabelecer processos disciplinares em vigor para competições e devem tê-los para outros aspetos de gestão da FM. Algumas questões relacionadas com salvaguarda podem ser tratadas ao abrigo destes procedimentos. Deve ficar claro que as violações à política de salvaguarda da FM serão tratadas ao abrigo de normas e processos disciplinares se não existirem normas e regulamentos adicionais que tratem especificamente de salvaguarda.

- **Normas e Regulamentos sobre Salvaguarda**

Recomenda-se que disponha de normas e regulamentos específicos para lidar com questões de salvaguarda, onde fique claro que as violações à política, códigos de conduta e regulamentos serão sujeitas a processos disciplinares.

No Apêndice 4, existe um modelo pré-definido de normas de salvaguarda que a FM poderá querer adotar.

As normas de salvaguarda permitirão lidar com incidentes, pois foram criadas especificamente para questões de salvaguarda, ao contrário da maioria das normas disciplinares, que foram criadas para serem utilizadas em competições ou na gestão geral de membros. Um indivíduo em relação ao qual foi manifestada uma preocupação deve ser avaliado para

deliberar se existe um risco associado à sua presença e envolvimento no desporto. Isto nem sempre é fácil, mas, ao fazê-lo, algumas medidas de salvaguarda, tais como suspensões, podem ser rapidamente implementadas.

- **Adoção da Política**

Deve ser feita de acordo com a constituição e normas da FM. O Conselho de Administração da FM vai precisar de adotar a política, e todos na organização devem registar a sua adesão à mesma. A liderança da FM deve ponderar a incorporação de um plano de implementação, sistemas de acompanhamento e avaliação.

### 3. Normas de Salvaguarda

A salvaguarda dos atletas é parte intrínseca de uma boa governança. Muitas FM têm mecanismos disciplinares em vigor para as competições; garantir a ligação destes às políticas ou planos de salvaguarda de qualquer evento é considerada uma boa prática. As normas de salvaguarda garantem que isto fica claro e é compreendido por todos os envolvidos no desporto.

No Apêndice 4, existe um modelo de normas de salvaguarda que as FM podem querer incorporar nas suas normas atuais para garantir que a salvaguarda é abordada sob a perspectiva da governança. As normas que tratam de salvaguarda são úteis, pois podem abordar as avaliações de risco e suspensão pela FM se o indivíduo for considerado uma ameaça para os outros.

As FM devem deixar claro quem deve cumprir as suas normas de salvaguarda e quem está sujeito a uma ação disciplinar se não cumprir as mesmas.

Se uma FM considerar que não está pronta para criar e adotar um conjunto de normas de salvaguarda, deve ponderar se os seus códigos de conduta são suficientes, em conjunto com qualquer processo disciplinar que possa ter. Para mais informações, consulte a secção 10.

## 4. Preocupações, Suspeitas e Alegações

### i. Política de Denúncia

Alguns países exigem que se denunciem abusos de crianças às autoridades públicas. Isto é frequentemente designado por “denúncia obrigatória de abuso de menores”. Os Estados Unidos, Austrália e Canadá, por exemplo, dispõem de alguma forma de denúncia obrigatória aplicável a todos os cidadãos. Outros países, como o Brasil, a África do Sul e a Malásia, exigem que sejam certas profissões a denunciar os casos de abuso de menores. Alguns países têm um dever de denúncia com base numa suspeita de abuso – não é necessário que exista mais do que uma suspeita. A jurisdição local indicará a política a ser adotada pela FM quanto à denúncia de casos de abuso de menores. É muito importante pesquisar sobre os requisitos de denúncia obrigatória aplicáveis à FM para garantir que estes são claramente delineados na política.

É importante que fique claro que não cabe à FM ou à pessoa que denuncia as suspeitas à FM decidir se as suspeitas são verdadeiras e se o abuso ocorreu e só aí comunicar o assunto a alguém que esteja numa posição de reunir a informação necessária, que será transmitida ao organismo encarregue de investigar o caso.

### ii. Recomendações para Comunicar uma Denúncia, Levantar uma Suspeita ou Fazer uma Alegação

As FM devem deixar claro como se deve denunciar uma preocupação, levantar uma suspeita ou fazer uma alegação de abuso ou assédio, isto é, presencialmente, por telefone, e-mail, formulário eletrónico ou papel, e a quem essa preocupação, suspeita ou alegação deve ser dirigida. A política da FM deve incluir orientações passo a passo que sejam claras, simples e num formato acessível.



As denúncias podem partir de:

- uma vítima que divulga diretamente o abuso;
- uma testemunha do abuso; ou
- um indivíduo que observou alguns sinais indicadores na vítima por um período de tempo, o que levantou a suspeita da ocorrência de abuso.

Pode ser apresentada uma queixa devido a um incidente que ocorreu fora da comunidade do atletismo; mesmo assim, o incidente deve ser comunicado à FM para que seja possível ao Agente de Salvaguarda encaminhar o assunto para as autoridades competentes. O facto de o incidente ter ocorrido fora da comunidade do atletismo não significa que não é da responsabilidade da FM. Uma vítima pode sentir que confia no treinador e, em virtude disso, divulgar o ocorrido ao mesmo; essa confiança é valiosa e, como resultado, o treinador deve estar ciente de que é responsável por encaminhar a matéria para alguém capaz de agir sobre ela adequadamente.

As denúncias devem ser dirigidas a um ponto central da FM e a um indivíduo, normalmente o Agente de Salvaguarda. A preocupação pode ser transmitida por um organismo externo, tal como a polícia ou os serviços sociais. Os gestores de topo no seio da FM podem precisar de ser informados sobre as preocupações. Os Agentes de Salvaguarda devem denunciar os casos de maior notoriedade e que podem ter interesse mediático aos gestores de topo, bem como criar um relatório regular para gestão dos números, categorias e resultados para discussão e como auxílio para o planeamento estratégico.

A FM deve criar um formulário de denúncia a ser usado pelo indivíduo que denuncia a preocupação, garantindo que toda a informação necessária é recolhida no início da gestão da preocupação. Tal formulário deve ser designado por “formulário de encaminhamento de caso”, ou algo semelhante. O formulário deve ser criado em formato eletrónico e em papel; seja qual for o escolhido, o mesmo deve ser mantido em segurança, pois contém dados sensíveis que são confidenciais e não devem estar acessíveis a

quem quer que seja, salvo àqueles que estão a tratar do assunto dentro da FM. No Apêndice 7, pode encontrar um formulário de denúncia à FM.

É necessário orientar todos sobre como denunciar uma preocupação, e essa orientação deve ser disponibilizada ao maior número de pessoas possível. A prestação de esclarecimentos aos atletas sobre como denunciar preocupações deve ser feita com cuidado, assegurando que estes dispõem de informação sobre os seus direitos neste domínio.

### iii. Procedimento de Denúncia

Quando uma denúncia é recebida, deve ser tratada de imediato pela pessoa responsável por geri-las, que normalmente é o Agente de Salvaguarda da FM. O Agente de Salvaguarda avalia então a informação que recebeu e contacta a pessoa que enviou o formulário à FM, muitas vezes designada por “Referente”. Nesta altura, é importante que o Referente seja capaz de falar abertamente com o Agente de Salvaguarda e fornecer qualquer informação que ainda seja necessária, ou ser capaz de obter essa informação.

O passo seguinte é ponderar se se deve ou não denunciar a questão aos organismos externos. Pode ser possível que algumas preocupações sejam geridas pela FM ou o clube caso se trate de uma questão de má prática.

Se houver dúvidas quanto a isso, a preocupação deve ser encaminhada para os serviços sociais locais ou para a polícia, para um maior aconselhamento e orientação. A FM vai geralmente lidar com questões que recaem abaixo do limiar de crime, e os clubes tratarão de questões de má prática. A má prática é normalmente considerada um comportamento de baixo-nível que não corresponde ao limiar abusivo. Tudo aquilo que tem natureza criminosa deve ser reportado à polícia ou aos serviços sociais.

Tal como já referimos, a gestão de topo deve ser informada de quaisquer preocupações de grande

relevo que possam resultar num interesse mediático. Se for este o caso, pode ser necessário contratar profissionais especializados em meios de comunicação.

A investigação de uma preocupação deve ser tratada de forma eficaz e em tempo útil pela FM, com os queixosos a serem mantidos atualizados.

#### **iv. Investigação de uma preocupação, suspeita ou alegação**

Assim que um assunto ou preocupação tenha sido avaliado inicialmente pelo Agente de Salvaguarda da FM, será necessário efetuar uma investigação. Isto pode ser feito pelo clube ou pela FM, dependendo do nível de gravidade do assunto. A investigação deve ser conduzida por alguém independente ao assunto e sem qualquer relação com o mesmo. Isto serve para garantir que não existe conflito de interesses e o investigador consegue produzir um relatório objetivo dos factos. Nalguns casos, pode ser necessário nomear um investigador externo (que não faça parte da FM ou do clube) que consiga passar tempo suficiente a entrevistar testemunhas e outras pessoas. Deve ser realizada uma investigação eficaz e em tempo útil por alguém capaz e com experiência nestas matérias.

Após uma avaliação inicial, pode ser necessário ponderar se é adequado suspender um indivíduo provisoriamente, de acordo com as normas de salvaguarda (ver Apêndice 4, onde pode encontrar um modelo de normas de salvaguarda sugeridas). Se já estiver a ser feita uma investigação por outro organismo (a polícia, por exemplo), pode ser necessário parar a investigação; deve discutir isto com o organismo envolvido antes de dar continuidade à investigação.

Quando a investigação estiver concluída, é necessário pensar sobre o próximo passo a seguir, de acordo com as normas de salvaguarda. Deve ser feita uma avaliação do risco para considerar se o indivíduo representa um risco de dano para os outros. Depois, se for decidido que a suspensão é adequada para proteger os outros do perigo, a mesma pode ser emitida. É possível

suspender alguém e dar-lhes o direito a recorrerem da suspensão.

#### **v. Fluxograma de Denúncia**

No Apêndice 3, existe um fluxograma genérico que mostra um exemplo do processo para lidar com preocupações. Este pode ser adaptado para ter em conta a denúncia obrigatória ou outros passos no processo, se necessário.

Incluir informação sobre procedimentos locais vai auxiliar aqueles que trabalham dentro da FM a compreender de que modo estes se combinam para trabalhar juntos.

## **5. Discussão**

Ter em conta e ouvir os pontos de vista quer de crianças, quer de adultos, e usar estas opiniões para desenvolver e implementar políticas de salvaguarda e procedimentos vai garantir que a política é relevante, bem como promover uma cultura onde todos se sentem valorizados. As organizações, por vezes, têm dificuldade em realizar discussões e em envolver os seus intervenientes em tal desenvolvimento, mas não é algo que deva ser encarado como impossível. Sugere-se às FM que reúnam em discussão com os seus intervenientes assim que um rascunho da política de salvaguarda tenha sido criado de acordo com aconselhamento e orientações.

Exemplos de formas para obter as opiniões de outros são:

- conversas informais;
- discussões entre o grupo-alvo;
- realização de inquéritos;
- convidá-los para comissões; e
- empreender atividades de formação e educação.

Todos estes exemplos criarão oportunidades para discussões e troca de opiniões e pontos de vista que podem ser depois trabalhados dentro da política

ou do código de conduta. Normalmente, quando a razão do seu envolvimento é explicada, as pessoas têm tendência para participar no projeto e sentem-se agradadas pelo facto de as suas opiniões e pontos de vista serem importantes e escutados.

É útil discutir com os atletas, quer adultos, quer crianças, sobretudo a criação das políticas ou dos códigos de conduta, para garantir que estes compreendem o que esses documentos significam. Isso permite capacitar os atletas dentro da sua vida quotidiana, bem como num contexto desportivo. A utilização de documentos-modelo é outra forma de descobrir o que eles acham do assunto, e representa um ponto de partida menos assustador do que criar um documento a partir de uma folha em branco.

## 6. Agente de Salvaguarda

É essencial que todas as FM tenham nomeado alguém responsável por assuntos de salvaguarda dentro da organização. Isto significa que estas pessoas são quem recebe as denúncias de preocupações, mas não conduzem investigações, passando a informação a alguém com esta responsabilidade que se encontra fora da FM e é independente desta, ou a alguém num departamento separado da FM. Independentemente disto, deve haver alguém responsável por implementar e supervisionar a implementação da política de salvaguarda. Esta pessoa pode também ter outras responsabilidades dentro da FM e possuir outros cargos; não é essencial nomear uma pessoa nova para esta função.

O Agente de Salvaguarda terá as seguintes responsabilidades:

- Registrar preocupações que são denunciadas à FM;
- Solicitar quaisquer informações adicionais que não constam da queixa, mas que são consideradas importantes;
- Lidar com elas de acordo com a legislação e orientação locais;
- Reportar à gestão de topo o número, categorias e resultados das queixas com regularidade
- Apresentar um relatório anual de salvaguarda na reunião do Conselho de Administração da FM
- Ter em conta os requisitos de denúncia obrigatória;
- Ponderar se o assunto deve ser encaminhado para os organismos locais, tais como a polícia ou os serviços sociais, e, em caso afirmativo, fornecer-lhes a informação necessária;
- Prestar apoio e orientação a todos os indivíduos envolvidos no caso;
- Proceder a quaisquer investigações às preocupações ou alegações de forma eficaz e em tempo útil nos casos em que não existe crime e os serviços sociais não estão envolvidos (frequentemente designados por “casos de má prática” ou “preocupações de baixo nível”);
- Trabalhar em conjunto com qualquer processo disciplinar, continuando a prestar apoio durante o processo;
- Ter um entendimento claro das leis e requisitos para obter consentimento para a divulgação de certa informação, bem como sobre todas as ocasiões em que a informação pode ser divulgada sem consentimento; e
- Formar outros membros da equipa, voluntários, atletas (adultos e crianças), bem como pais, para consciencializar todos sobre questões de salvaguarda.

Mais abaixo, na secção 8, pode encontrar um modelo de descrição da função/cargo.

## 7. Recrutamento

A equipa e os voluntários (onde se incluem os agentes) de uma FM podem também ter de cumprir com outras políticas criadas pela FM para matérias de recrutamento, formação e descrição de cargos, tal como é referido nas secções 8 e 9. Estas orientações devem estar refletidas em tais políticas sempre que necessário.

O recrutamento de funcionários e voluntários é um aspeto muito importante da salvaguarda. Uma boa prática de recrutamento vai contribuir para promover uma boa salvaguarda dentro da FM. O desporto recorre quer a técnicos quer a voluntários para fornecer o treino necessário, bem como a administradores e agentes para gerir os clubes, as competições e as sessões de formação para todos os envolvidos. Para criar ambientes seguros nos quais os atletas possam florescer, deve haver um recrutamento eficaz de funcionários e voluntários, também conhecido como “recrutamento seguro”, que é definido abaixo. Isto tem como efeito não só o recrutamento de técnicos e voluntários de grande qualidade, mas também o desencorajamento de pessoas que queiram fazer parte da comunidade do atletismo só para obter acesso às crianças.

Nos últimos anos, muito se tem falado nos meios de comunicação sobre abusos ocorridos em vários desportos. Futebol, ginástica e natação, só para nomear alguns dos mais relevantes, tiveram de lidar com casos destes. Deve reconhecer-se que os abusos podem ocorrer em qualquer desporto, mas existem outros passos que podem ser dados para dificultar as coisas àqueles que desejam tirar partido do desporto para abusar dos atletas. Ao fortalecer o processo de recrutamento, criará um efeito dissuasor nestes indivíduos, mostrando-lhes que a salvaguarda é algo importante para a organização e é levada a sério.

É também importante compreender que os indivíduos que querem abusar de outros dentro da organização nem sempre são os mais óbvios. Podem ser bastante credíveis e mostrar-se muito prestáveis às organizações, e, como resultado, ninguém desconfiará que podem ser capazes ou propensos a abusar dos atletas. Estes indivíduos aliciam eficazmente não só o seu alvo, mas também aqueles que trabalham dentro da organização, mostrando-se prestáveis, competentes e dispostos a sair da sua zona de conforto para realizar tarefas que muitos não estão preparados para fazer. Assim, é boa ideia suspeitar sempre um pouco de pessoas que são “demasiado solícitas” e que muitas

vezes fazem coisas que os outros não fazem só porque são vistas como algo indispensável. Uma suspeita saudável é essencial no âmbito da salvaguarda. Se um indivíduo não tem nada a esconder, compreenderá o motivo da suspeita.

O recrutamento de funcionários e voluntários começa pela preparação de uma descrição clara da função/cargo, que inclui as qualificações e competências essenciais, bem como as responsabilidades e atividades exigidas para o cargo. É também uma oportunidade para explicar a cultura da FM e difundir a mensagem de que a salvaguarda é levada a sério e é da responsabilidade de todos.

Os seguintes princípios seguros devem ser considerados aquando do recrutamento para funções nas quais se trabalha sobretudo com crianças, bem como para todas as funções dentro da FM. Pode não ser prático adotar todos estes princípios, mas recomenda-se vivamente que o maior número possível dos mesmos seja incorporado no processo de recrutamento da FM.

- **Publicidade**

Algumas funções na FM podem necessitar de ser publicitadas para garantir que o maior número possível de candidatos tem conhecimento da função e se candidata à mesma. Esta é uma oportunidade para promover a cultura da organização e quaisquer mensagens relacionadas com salvaguarda. As certidões de antecedentes criminais, que são obrigatórias, devem ser referidas nos anúncios.

- **Entrevistas/Reuniões**

Assim que tiver sido preparada uma lista de candidatos (para voluntários ou funcionários), realizar-se-ão entrevistas; estas devem contemplar questões sobre salvaguarda, e as respostas devem ser contestadas, se necessário. As entrevistas não precisam de ser demasiado formais; podem realizar-se em qualquer lugar suficientemente calmo para conversar, e

não precisam ser demoradas, desde que sejam discutidas as questões mais importantes. Devem incluir questões sobre os valores dos candidatos, as experiências passadas, as suas vidas, experiência em (e conhecimentos de) salvaguarda, bem como as qualificações dos mesmos para a função.

- **Históricos/Registos de Antecedentes Criminais**

Quaisquer verificações de antecedentes que sejam legalmente exigidas antes da nomeação para determinadas funções, sobretudo aquelas onde se trabalha com crianças ou adultos particularmente vulneráveis, devem ser feitas rapidamente para garantir que os resultados ficam disponíveis antes da data de início de funções do escolhido.

- **Referências**

Quando é feita uma escolha (seja para voluntário ou funcionário), devem ser solicitadas referências de pelo menos duas pessoas que possam falar sobre o candidato selecionado e atestar sobre o seu nome. Os referenciadores devem ser questionados sobre quaisquer preocupações que tenham sido previamente levantadas sobre a conduta do escolhido, bem como sobre a forma como se comportam em relação aos outros. Estes serão normalmente o empregador atual ou anterior e outro que poderá ser alguém que conhece o nomeado noutra qualidade, por exemplo a título pessoal. Quando as referências forem recebidas, devem ser verificadas quanto à sua veracidade. Telefone à pessoa e tenha uma conversa com ela, procure-a na Internet ou envie-lhe um e-mail.

- **Formação Inicial**

Como parte da entrevista e do processo de candidatura, qualquer formação adicional em salvaguarda deve ser discutida. Um indivíduo que não tenha trabalhado ou que não se tenha voluntariado com a organização deve ter formação na função; esta deve explicar, em particular, os requisitos estabelecidos no código de conduta e aplicáveis à sua função. Esta

é outra oportunidade para incorporar a cultura e importância da salvaguarda. A política de salvaguarda da FM, fluxogramas e quaisquer outros documentos semelhantes devem ser explicados e discutidos para garantir uma boa compreensão das suas responsabilidades.

- **Formação**

Se a função envolver trabalho com crianças, deve ser organizada o mais cedo possível uma formação em salvaguarda adequada para o indivíduo. A World Athletics pode fornecer orientação sobre formação adequada e onde esta pode ser encontrada.

- **Acompanhamento e Avaliações**

O acompanhamento do comportamento do indivíduo e da sua compreensão do tema da salvaguarda são essenciais e devem ser feitos regularmente. Deve ser feita uma avaliação regular de todo o pessoal e voluntários para assegurar que a salvaguarda está a ser devidamente implementada. Isto também ajudará a destacar quaisquer áreas em que possa ser necessária formação adicional – tanto em salvaguarda como em quaisquer outras áreas de responsabilidade.

## 8. Descrições de Cargos

As descrições de funções dentro da FM (seja para voluntários ou funcionários) devem afirmar claramente que se espera que os colegas, atletas e outros intervenientes sejam tratados com dignidade e respeito. Deve ser feita uma declaração clara de que a salvaguarda é da responsabilidade de todos, mesmo que a função não seja um papel com um mandato de salvaguarda direta.

Na página seguinte, encontra-se a amostra de uma descrição para a função de Agente de Salvaguarda numa Federação-Membro.

## Agente de Salvaguarda – Descrição da Função

ESTA É UMA FUNÇÃO QUE PODE TER OUTRAS DESIGNAÇÕES, TAIS COMO AGENTE-LÍDER NACIONAL DE SALVAGUARDA OU LÍDER EM SALVAGUARDA.

Neste ponto, é útil haver uma introdução à organização. Por exemplo:

Esta Federação-Membro é responsável pela liderança, governança e desenvolvimento do atletismo em (área geográfica), por realizar eventos e competições para atletas, bem como por prestar formação, educação e serviços aos treinadores, agentes, voluntários e membros. A (FM) está comprometida em proporcionar um ambiente seguro a todos aqueles que estão ligados ao atletismo e que competem, assistem a atividades e trabalham no interior do desporto. Assim, a função de Agente-Líder em Salvaguarda é essencial, dado o estatuto que merece dentro da organização.

### Descrição da Função

O candidato escolhido pela FM terá, como responsabilidade primordial, a gestão e denúncia de preocupações relacionadas com crianças ou adultos, e o estabelecimento de procedimentos para salvaguardar os atletas na organização, incluindo apoiar os agentes de salvaguarda do clube e a nível regional, quando necessário.

### Deveres e Responsabilidades:

- Trabalhar para criar um ambiente positivo, centrado no atleta, dentro do desporto
- Trabalhar para garantir que todos são tratados de modo igualitário e com dignidade, respeito e empatia
- Desempenhar um papel no desenvolvimento e estabelecimento da abordagem da FM à salvaguarda de crianças e adultos - um papel fundamental dentro da organização
- Gerir casos de má prática e abusos denunciados à organização – incluindo um sistema para registar tais casos
- Trabalhar com a gestão de topo no tratamento de casos com grande visibilidade, garantindo que estes lhes são comunicados
- Reportar à gestão de topo os números, categorias e resultados das queixas com regularidade
- Apresentar um relatório anual de salvaguarda na reunião do Conselho da FM
- Gerir encaminhamentos para serviços sociais dedicados a crianças ou adultos, e para a polícia
- Ser um ponto central de contacto para indivíduos internos/externos e organismos
- Garantir que as investigações são realizadas de modo eficaz e em tempo útil, com os queixosos a serem atualizados regularmente
- Representar a FM em reuniões externas relacionadas com salvaguarda
- Coordenar a disseminação da política e os recursos na FM e na comunidade do atletismo
- Dar aconselhamento e apoio aos agentes de salvaguarda dos clubes locais e prestar assistência, se necessário, em atividades de recrutamento, seleção e formação
- Aconselhar sobre necessidades de formação da FM, no desenvolvimento de uma estratégia e na realização de formação, conforme necessário
- Desempenhar um papel de liderança na manutenção e revisão da implementação de um plano de salvaguarda e salvaguarda de crianças para a FM
- Garantir que os padrões de salvaguarda são correspondidos e mantidos
- Manter o seu conhecimento e competências atualizadas

## COMPETÊNCIAS E CAPACIDADES

### Obrigatórias:

- Abordagem focada no atleta
- Capacidade para trabalhar com conflitos e questões emocionalmente desgastantes
- Competências comunicacionais
- Capacidade de desenvolver e criar guias e recursos a nível nacional
- Capacidade de administração e gestão de sistemas (de registo)
- Aconselhamento e apoio a todos os níveis da FM
- Capacidade para promover e demonstrar uma prática antidiscriminatória
- Poder de influência

### Recomendadas:

- Capacidade de dar formação de base em diferentes níveis dentro da FM

### Conhecimento Obrigatório:

- Função e responsabilidades dos organismos de serviços sociais locais
- Planeamento de processos de salvaguarda, inquéritos de proteção de menores e investigações
- Compreensão de comportamentos nocivos para crianças e adultos
- Compreensão dos limites das má prática e dos comportamentos abusivos
- Legislação, orientação governamental e enquadramento nacional sobre salvaguarda
- Função e responsabilidades da FM
- Limites da função de agente de salvaguarda
- Política e procedimentos da FM relacionados com a salvaguarda e proteção de crianças e adultos
- Valores-base e princípios do trabalho com crianças
- Questões de igualdade e salvaguarda
- Compreensão e consciencialização para o comportamento de adultos que aliciam crianças e outros adultos para abusos
- Boas práticas de prevenção



## 9. Formação

A formação é um aspeto importante das boas práticas de salvaguarda. Todos aqueles que trabalham ou praticam voluntariado para a FM devem receber formação em salvaguarda, e aqueles que trabalham com crianças devem receber formação especializada que realce as responsabilidades específicas que estes têm nas suas funções. Deve ser dada formação aos atletas, treinadores, agentes, membros do Conselho de Administração e voluntários; todos os envolvidos no atletismo devem receber formação. Essa formação pode ser personalizada para cada função ou pode ser a mesma para todos. Os atletas também devem receber formação acerca dos seus direitos e deveres, para garantir que compreendem totalmente a importância da salvaguarda.

Tal como os atletas recebem formação sobre abusos, assédio e exploração, as suas comitivas devem também recebê-la, para que possam identificar os sinais e os indicadores que permitirão evitar a sua ocorrência.

Uma formação específica para treinadores também é importante como elemento-chave do desempenho atlético; um treinador com um bom entendimento sobre salvaguarda poderá proteger-se a si mesmo e aos seus atletas.

Existem muitas organizações que oferecem formação em salvaguarda que será específica do local onde a FM opera. É também possível aceder online a formações em salvaguarda, mas recomenda-se que a formação presencial ocorra em primeiro lugar e que a formação online seja utilizada para cursos de atualização. Os workshops presenciais e as sessões de formação são mais interativos e geralmente têm um impacto maior em quem assiste do que a formação online.

Se uma FM decidir criar a sua própria formação, é importante obter o contributo de um especialista capaz de fazer críticas e avaliações construtivas para garantir que todos os conteúdos necessários são incluídos no curso.

Existe uma quantidade significativa de material disponível, de várias organizações nesta área, e é possível desenvolver um curso de formação combinando toda a informação local necessária que pode ser fornecida. É boa ideia perguntar ao Comité Olímpico Nacional e às organizações não governamentais e instituições nacionais de solidariedade se estas têm conhecimento de formação nesta área. No Apêndice 6, pode encontrar recursos que o podem auxiliar nesse processo.

## 10. Códigos de Conduta

Tratar todas as pessoas com dignidade e respeito é um dos princípios centrais da salvaguarda, e precisa ser incorporado em todos os aspetos da FM. Um código de conduta pode ser visto como um conjunto de regras muito simples às quais todos os envolvidos no atletismo devem aderir e cumprir. Podem ser aplicados em conjunto com um processo disciplinar como passo preliminar no desenvolvimento e adoção de um conjunto de regras de salvaguarda mais abrangente, tal como descrito na secção 3. Podem também ser um conjunto simplificado de regras que complementam as normas de salvaguarda da FM. Em todo o caso, devem ser criados a partir do conhecimento local para garantir que são relevantes e sensíveis às questões culturais.

Os códigos de conduta podem ser redigidos para diferentes grupos e estabelecem o comportamento que é considerado aceitável desses mesmos grupos, promovendo boas práticas. Por exemplo, um código de conduta para treinadores vai encaminhar para sessões de formação, planos de viagem e comunicação com atletas, enquanto um código de conduta para agentes vai debruçar-se sobre o planeamento de eventos e competições. É importante que, ao redigir códigos de conduta, se pense na linguagem e na apresentação dos códigos, para que estes sejam acessíveis a todos, sobretudo aos grupos de indivíduos aos quais os seus termos se aplicam.



Sugere-se que sejam redigidos códigos de conduta para os seguintes grupos:

- Treinadores
- Agentes – tanto técnicos, como administrativos
- Atletas Adultos
- Atletas Infantis
- A comitiva do atleta, incluindo os pais e cuidadores do mesmo

Existe um modelo de código de conduta no Apêndice 2 que pode ser usado para todos estes grupos, mas também pode ser dividido em códigos separados, se tal for considerado útil.

As FM podem também ter códigos de conduta para os seguintes eventos:

- Viagens com crianças para assistir a formações ou entrar em eventos
- Viagens com adultos para assistir a formações ou entrar em eventos
- Treinar crianças abaixo de certas idades em eventos de atletismo (U8, U12, U14)

Os códigos de conduta ajudam a estabelecer padrões comportamentais para todos aqueles que estão ligados ao desporto. Também explicam o que a FM espera destes grupos de pessoas quando estão longe de casa, sejam adultos ou crianças. Os códigos de conduta devem deixar claro que é importante tratar todos com dignidade, respeito, igualdade e empatia. A forma como as pessoas se dirigem umas às outras e respeitam as diferenças culturais também é importante e deve ser tida em conta ao preparar um código de conduta.

Normalmente, os abusos, assédio e exploração ocorrem quando existe um desequilíbrio de poder entre indivíduos, e frequentemente quando se verifica uma diferença de idades, mas também pode acontecer entre pares (pessoas com idades semelhantes). Pode haver abuso entre atletas ou até mesmo treinadores, agentes ou outros envolvidos no atletismo. Esta prática é por vezes designada por “abuso entre pares”. Deve

ser tratada da mesma forma que qualquer outro tipo de problema. O abuso pode também ser perpetrado por membros da família, tal como pais, parceiros ou irmãos.

As viagens levantam frequentemente alguns problemas, e é importante pensar como se pode fazer com que todos se sintam seguros e se comportem. Os atletas podem estar vulneráveis quando viajam, e por vezes os limites não são claros, por isso, é importante lembrar todos aqueles que viajam que são embaixadores da FM, do desporto e do seu país (quando viajam para o estrangeiro), e devem portar-se de forma adequada.

Deve estabelecer-se limites claros nos códigos de conduta quanto ao uso das redes sociais e da Internet. Informação acerca de cyberbullying e uso apropriado da Internet pode ser difundida a todos na comunidade, pois todos beneficiarão dela.

Ao redigir um código de conduta, aconselha-se que faça afirmações positivas em vez de listar comportamentos que não devem acontecer. Por exemplo, é preferível dizer: “Trate todos de forma justa e com respeito” do que dizer “não tenha favoritos” ou “não humilhe ou diminua outra pessoa”. Promover um comportamento positivo é mais facilmente aceite e adotado pelos envolvidos, pois é encarado como menos autoritário.

Envolver estes grupos na criação do código de conduta é uma forma simples e útil de consultá-los; vai dar-lhes um sentimento de “posse” sobre o código e aumentar a probabilidade de o cumprirem e fazerem cumprir.

Deve ser deixado claro no código de conduta que a violação de qualquer dos seus termos pode levar a um processo disciplinar na sequência de uma investigação que será efetuada.

Após ser criado, é essencial que o código de conduta esteja acessível a todos para ser lido e compreendido, caso contrário será difícil fazer com que seja cumprido. A revisão regular dos códigos de conduta é uma forma

de garantir que todos estão cientes da sua existência, sobretudo se os membros da FM estão a aumentar e a mudar regularmente.

## 11. Avaliação do Risco e Salvaguardas

Ao avaliar os riscos de salvaguarda envolvidos na organização de um evento, utilização de um recinto ou envolvimento numa atividade ou viagem, deve:

- identificar os riscos que podem surgir durante o evento/viagem;
- pensar sobre quem pode estar em risco;
- como estão sob risco;
- ações que já estão a ser tomadas para controlar esses riscos;
- ações que serão postas em prática antes do evento/viagem;
- quem é responsável por estas ações; e
- quaisquer prazos para efetuar essa ação.

Por exemplo, há que ter em conta os atletas que viajam para um evento ou competição, os riscos da viagem e quantos adultos serão necessários para supervisionar as crianças. A identificação dos riscos pode ser feita mais do que uma vez; uma avaliação de risco deve ser um documento dinâmico. Os riscos podem aparecer em diferentes fases do planeamento, por isso é importante voltar à avaliação com regularidade.

Se um risco for considerado demasiado grande e não puder ser mitigado, não se deve avançar com o evento ou com a viagem.

Pode encontrar modelos de avaliação de risco online. Geralmente, parecem-se com o que está abaixo:

Avaliação de risco para a FM

Efetuada por:

Em: DD/MM/AAAA

Próxima revisão:

Risco	Quem é afetado?	Medidas de controlo em vigor	Medidas a tomar	Por quem?	Até quando?

É boa ideia manter a avaliação de risco na frente de um ficheiro de planeamento para qualquer evento ou viagem, para que todos possam vê-la e, se necessário, contribuir para a mesma.

## 12. Aconselhamento, Orientação e Apoio

Todos os responsáveis por salvaguarda na FM devem receber apoio especializado para garantir que são capazes de desempenhar o seu papel de forma eficaz. A salvaguarda pode ser algo angustiante, mexer com as emoções, e ser esgotante. Assim, oferecer apoio e orientação às pessoas que desempenham esta função revela-se essencial. Tal apoio e orientação pode ser oferecido por outra organização, tal como uma instituição de solidariedade, uma Organização Não Governamental ou um grupo comunitário com especialistas em salvaguarda. Garantir que as pessoas conseguem falar sobre os seus problemas num ambiente confidencial e discutir assuntos de forma anónima com outra pessoa que compreende as responsabilidades e requisitos da função para ajudá-las a desempenhar o seu papel.

O aconselhamento e orientação sobre salvaguarda deve estar disponível para as crianças, pais, cuidadores, atletas e todos aqueles que estão ligados à FM, sobretudo os dados da pessoa que devem contactar se precisarem de ajuda. Os envolvidos na denúncia de qualquer preocupação devem ter acesso a apoio, se necessário.

Os detalhes da política de salvaguarda devem ser amplamente disponibilizados para que toda a comunidade do atletismo possa compreender as suas responsabilidades, comportamentos esperados e deveres de proteger crianças e adultos de abusos e do assédio no ambiente do atletismo.

Criar redes com outras organizações para dar lugar à partilha de informação e experiências é uma forma eficaz de se apoiarem mutuamente. Realizar conferências e workshops pode ajudar a unir as pessoas e a encorajá-las a trabalhar com outros no setor da salvaguarda, bem como partilhar aprendizagens e boas práticas.

A World Athletics está disponível para oferecer aconselhamento às FM em assuntos relacionados com salvaguarda sempre que necessário.

## 13. Indivíduos com Vulnerabilidades Adicionais

São crianças e adultos que têm vulnerabilidades adicionais e, como tal, necessitam de cuidados para garantir que estão devidamente salvaguardados. É importante encontrar formas de fazer com que a política de salvaguarda seja conhecida de todos aqueles que, de outra forma, poderiam ter dificuldade em aceder a ela, devido à raça, idade, sexo, religião, incapacidade, contexto social ou cultura.

É boa ideia ter isso em conta em qualquer avaliação de risco conduzida para atividades ou eventos específicos.

Todos os aspetos da política de salvaguarda devem ser considerados com estas vulnerabilidades em mente, e pode ser necessário colocar em prática medidas de salvaguarda adicionais para as mesmas. Dedique tempo a determinar quais estas poderão ser, e qual o apoio que pode ser oferecido para garantir que conseguem aceder a oportunidades desportivas proporcionadas pelo atletismo.

Pode ser necessário dar formação a funcionários e voluntários para ajudá-los a identificar pessoas com vulnerabilidades adicionais e para refletir sobre que salvaguardas podem ajudar a protegê-los de abusos ou de assédio no ambiente do atletismo.

## 14. Manutenção de Registos

Para avaliar e acompanhar sistemas de salvaguarda, é essencial manter registos de todas as preocupações, alegações, queixas e incidentes que possam ser denunciados à FM por qualquer pessoa.

As denúncias devem sempre ser geridas de forma confidencial e em segurança para que apenas os indivíduos com permissão para aceder às mesmas possam fazê-lo.

## 15. Parcerias

As FM que têm a sorte de ter financiadores, donatários, parceiros de entrega e patrocinadores devem trabalhar com os mesmos para garantir que ambas as organizações dão a conhecer uma à outra as suas expectativas em relação a matérias de salvaguarda. É importante fazer isto para que as várias responsabilidades de salvaguarda possam ser partilhadas sempre que necessário, caso contrário serão feitas presunções sobre quem deve assumir estas responsabilidades, o que pode levar a uma situação onde ninguém as cumpre. Ao negociar novos acordos, a política de salvaguarda da FM deve ser partilhada e discutida com o parceiro. Esta é também uma oportunidade para partilhar boas práticas e recursos.

A denúncia de preocupações é muito importante quando se trabalha com parceiros, e pode acontecer que ambas as organizações precisem de ser informadas acerca de quaisquer problemas, para que possam abordar as questões suscitadas pelos mesmos. A investigação e aspetos disciplinares devem também ser claramente considerados em qualquer acordo entre as duas partes. É importante que, logo que se chegue a um acordo relativo a salvaguarda, todos os envolvidos sejam informados quanto às expectativas de ambas as partes.

As FM podem influenciar e promover a salvaguarda a parceiros nestas situações, melhorando-a e realçando a sua importância na comunidade.

## 16. Implementação e Incorporação de uma Política de Segurança

Uma vez redigida, adotada pelos líderes e publicada no site da FM, muitos podem pensar que não precisam fazer mais nada quanto à política de salvaguarda. Mas isso é apenas o início de uma jornada para a FM, e o primeiro passo que deve ser dado nessa jornada é garantir que todos estão cientes das suas responsabilidades; assim, difundir a política e o seu conteúdo na comunidade é essencial.

Para avaliar onde a FM se situa na jornada da salvaguarda, pode ser necessário fazer uma “auto-auditoria”. Essa auditoria vai permitir à FM identificar pontos fortes, bem como pontos fracos. Ser honesto acerca da situação da FM dará uma boa indicação das áreas que é necessário abordar.

A Checklist (que pode encontrar na secção 18) é um bom ponto de partida para a realização de uma auto-auditoria, e vai realçar as áreas a trabalhar no futuro.

É importante consciencializar para os riscos de abuso e assédio, sobretudo quando se toma conta de crianças, para promover o estatuto da salvaguarda. Tal estatuto encontra-se reconhecido pelas Nações Unidas na Convenção dos Direitos da Criança e, como tal, deve ser adotado como princípio-chave por todas as organizações.

Transmitir a mensagem da salvaguarda às comunidades que a FM serve é essencial. Ouvir vários grupos nessas comunidades vai permitir destacar inúmeras perspetivas e opiniões sobre salvaguarda que estão a ser implementadas. Devem ser ouvidos não só os adultos e as crianças, mas também os vários grupos dentro destes grupos: homens, mulheres, portadores de deficiência, etc. Ter em conta estas opiniões e pontos de vista ajudará a garantir que as salvaguardas são equitativas e inclusivas, e que não estigmatizam nenhum grupo em particular; são flexíveis, podendo acomodar vários cenários; são claras, de fácil compreensão e acessíveis, para garantir que todos podem compreendê-las, incluindo crianças e portadores de deficiência.

Para implementar uma política de segurança, é essencial levá-la até à comunidade com uma mensagem clara: isto é algo importante, e queremos trabalhar convosco para consciencializar sobre a importância desta área.

## 17. Acompanhamento, Avaliação e Revisão

Depois de criada e enquanto é implementada, uma política de salvaguarda precisa de ser acompanhada, avaliada e revista regularmente. Não basta ter uma política maravilhosa, bem redigida e bem produzida se a mesma não for compreendida e devidamente implementada pelo seu público-alvo. É necessário que ela se adapte às mudanças na legislação e às mudanças culturais, e se avalie o impacto que as salvaguardas que têm sido colocadas em prática estão a ter em crianças e adultos no atletismo. No entanto, é importante compreender que isso é algo que demorará o seu tempo e não deve ser visto como essencial a qualquer projeto de implementação de uma política de salvaguarda.

Recolher informação e dados vai permitir melhorar os programas e eventos organizados pelas FM e pelos clubes. A política de salvaguarda vai ajudar as FM a planear o futuro e a criar programas que serão bem recebidos. Realizar uma auditoria com regularidade (de preferência, anualmente) vai melhorar os sistemas estabelecidos para salvaguardar adultos e crianças e criar uma cultura de respeito, dignidade e integridade.

Questionários feitos a adultos e crianças que participam no desporto permitirão obter uma quantidade significativa de informação que poderá depois ser analisada para planeamento futuro.

Uma auditoria anual não deixa de ser uma boa ideia, mas o acompanhamento e a avaliação devem ser encarados como uma tarefa contínua e regular. Ao discutir e ter em conta a salvaguarda, e ao trabalhar na implementação da política, contribuirá para manter a salvaguarda no topo da agenda para todos os membros da equipa. A salvaguarda deve ser integrada em todos os setores de todas as FM tendo em conta sensibilidades culturais, e deve ser apoiada publicamente pelos seus líderes.

Rever a política com regularidade, bem como o modo como é implementada e os recursos utilizados, é essencial e não deve ser ignorado enquanto a política estiver dentro da validade. Uma revisão anual da política vai garantir que todos têm em conta os seus termos e como pode ser mantida a sua relevância no desporto.

## 18. Checklist

		Sim	Não	Recursos e áreas a ter em conta	Encarnado/ Amarelo/ Verde
1	Existe uma política que compromete claramente a FM com a salvaguarda e proteção de todos contra o abuso e assédio?	<p>Rever anualmente</p> <p>Está redigida de forma clara e é compreendida por todos?</p> <p>Existe um plano de implementação?</p> <p>Existem sistemas de monitorização e avaliação em vigor?</p>	Use o kit de ferramentas e o modelo para preparar um primeiro rascunho da política, que será levado à discussão e consideração dos atletas, voluntários, agentes e outros intervenientes	<p>Modelo de Política</p> <p>Discussão</p> <p>Revisão anual</p> <p>Plano de Implementação</p> <p>Sistemas de Monitoria</p> <p>Plano de Avaliação</p>	
2	Existe um indivíduo nomeado para ser o responsável pela salvaguarda dentro da organização?	<p>A descrição da sua função está atualizada e é relevante para o trabalho que desempenha?</p> <p>Esse indivíduo dispõe de um público com líderes de topo e uma oportunidade para apresentar os assuntos ao nível do Conselho de Administração?</p>	Considere quem dentro da organização está melhor posicionado para assumir a responsabilidade pela salvaguarda de forma provisória, e depois pondere nomear um membro permanente da equipa para essa função, preparando uma descrição clara da mesma.	<p>Agente de Salvaguarda – Descrição da Função</p> <p>Políticas de recrutamento</p>	
3	Existem normas ou regulamentos na FM que lidem com questões de salvaguarda?	<p>É necessário rever ou atualizar os(as) mesmos(as)?</p> <p>São revistas anualmente?</p>	Prepare um rascunho de normas de segurança para ser consultado e discutido pelo comité relevante.	Normas disciplinares	
4	Existe um procedimento claro a seguir quando uma queixa ou preocupação é comunicada? Existe um procedimento claro a seguir quando uma queixa ou preocupação é comunicada? Existe um fluxograma a ser seguido e que ilustra o procedimento de denúncia?	<p>É necessário revê-lo ou atualizá-lo?</p> <p>Nesse fluxograma, estão incorporados os procedimentos de denúncia obrigatória?</p> <p>Guia passo a passo para fazer um procedimento a ser seguido, que seja claro e amigável das crianças.</p>	Prepare um fluxograma, pondere que aspeto deve tomar o procedimento e como funcionará o mesmo. Pondere as implicações da legislação e orientação locais e como o procedimento funcionará dentro desse enquadramento. Tenha em conta os procedimentos de denúncia obrigatória, se necessário.	<p>Fluxograma de denúncia genérico</p> <p>Requisitos e legislação sobre denúncia obrigatória</p>	

		Sim	Não	Recursos e áreas a ter em conta	Encarnado/ Amarelo/ Verde
5	Existem parcerias em vigor com organismos locais que lidam com proteção e salvaguarda de menores?	<p>Reveja os casos recentes para ponderar como estas parcerias podem atuar melhor, e se há lições a tirar destes casos.</p> <p>As relações laborais com estes organismos são boas? Pode fazer-se alguma coisa para melhorar essas relações?</p> <p>Networking, partilha e aprendizagem a partir dos casos.</p>	<p>Contacte os organismos locais – polícia, serviços sociais destinados a crianças, organizações de proteção de menores, instituições de solidariedade e outras que oferecem salvaguarda e apoio, tais como associações de direitos humanos e ONGs.</p> <p>Pondere a realização de workshops, conferências e outras oportunidades de networking.</p>		
6	Existem documentos que estabelecem comportamentos aceitáveis a apropriados dos treinadores, atletas e agentes?	<p>Reveja os códigos de conduta e pondere se são suficientemente claros.</p> <p>Organize discussões com os atletas e outros intervenientes relativamente aos códigos de conduta.</p> <p>Existem outros grupos que podem beneficiar dos códigos de conduta?</p>	<p>Tenha em conta os códigos de conduta e os vários grupos para os quais é importante ter códigos de conduta claros, e depois organize discussões com estes grupos.</p>	<p>Elabore rascunhos de códigos de conduta para ponderação e discussão</p> <p>Questione os grupos quanto às suas expectativas e comportamento</p>	
7	As análises de antecedentes ou de registos criminais anteriores ao recrutamento foram efetuadas? Existe uma política clara sobre como recrutar para certas funções que implicam contacto com crianças ou adultos vulneráveis e possam precisar de um conjunto de competências específico?	<p>Essas políticas estão atualizadas? Todos estão cientes destes requisitos?</p>	<p>Considere os requisitos legais que possam existir para diferentes funções dentro da organização, e prepare o rascunho de uma política de recrutamento para a organização.</p> <p>Certifique-se de que as descrições dessas funções fazem referência às verificações de antecedentes.</p>	<p>Descrição da Função</p> <p>Políticas de RH</p> <p>Requisitos Legais</p> <p>Histórico/Registo de antecedentes criminais</p>	

		Sim	Não	Recursos e áreas a ter em conta	Encarnado/ Amarelo/ Verde
8	Existem sessões de formação e recursos educativos disponíveis para os membros da FM e para os voluntários, para apoiá-los e assisti-los em questões de salvaguarda?	Esses recursos estão atualizados e ainda são relevantes? Foram atualizados com informação adicional sobre outros aspetos relacionados com salvaguarda, tais como o aliciamento, abuso entre pares, crianças com vulnerabilidades adicionais, cyberbullying e problemas de saúde mental?	Pondere onde pode encontrar cursos de formação e recursos educativos adequados a cada grupo.	Recursos educativos do COI Recursos formativos da NSPCC, UNICEF  Recursos de solidariedade	
9	A FM conduz sessões de discussão regulares com os diversos intervenientes na área da salvaguarda?	Os resultados das discussões passam para o processo de tomada de decisão sobre proteção?  Essas sessões de discussão são realizadas regularmente para garantir que a política é revista e atualizada?  Essas sessões de discussão incluem crianças, pais e funcionários, bem como atletas adultos?	Pondere como pode escutar melhor as vozes dos intervenientes sobre questões de salvaguarda para garantir que estes se envolvem no processo de tomada de decisão.	Inquéritos – online e offline  Discussões em grupo  Workshops  Conferências  Conversas informais	
10	O processo disciplinar da FM aborda suficientemente a salvaguarda numa perspetiva multidisciplinar multiorganismos?	Reveja a estrutura do processo disciplinar ocasionalmente.  Reveja decisões e tenha em conta a abordagem de outras organizações-o que pode ser aprendido dos processos disciplinares de outros desportos?	Deve constituir-se um painel de revisão com especialistas em salvaguarda para avaliar os casos ou apenas para lidar com os casos disciplinares?	Normas disciplinares  Normas disciplinares de outros desportos  Normas de Salvaguarda	



		Sim	Não	Recursos e áreas a ter em conta	Encarnado/ Amarelo/ Verde
11	<p>Os acordos de parceria com outras organizações, tais como financiadores, donatários, patrocinadores e parceiros de entrega, contêm termos sobre salvaguarda?</p> <p>Nota: Isto aplica-se apenas às FM que têm a sorte de contar com tais relações.</p> <p>Serve apenas para as relações futuras, e não se aplica retrospectivamente a acordos já existentes. Nos casos em que já existam acordos em vigor, deverão haver discussões, conforme necessário.</p>	<p>Os novos acordos de parceria contêm termos sobre salvaguarda que refletem a política de salvaguarda da FM.</p> <p>Os parceiros são encaminhados para outros recursos sobre salvaguarda, tais como as Salvaguardas Internacionais para as Crianças no Desporto, para maior apoio.</p> <p>As expectativas estão claramente estabelecidas, e também se declara quem é responsável pelos aspetos relacionados com salvaguarda.</p> <p>A denúncia de preocupações é explicada claramente, e as responsabilidades estão delineadas.</p> <p>A partilha de informação e a aprendizagem são uma forma de assegurar a consistência.</p> <p>A Política foi difundida através da comunidade para consciencializar sobre a importância da salvaguarda.</p>	<p>Contacte parceiros e discuta expectativas relativas a salvaguarda.</p> <p>Discuta como partilhar aprendizagens e experiências.</p> <p>Certifique-se de que os acordos são claros no que respeita às responsabilidades na sequência de quaisquer negociações.</p> <p>Desenvolva parcerias a longo prazo que podem ser trabalhadas com diretrizes simples e claras previamente discutidas e acordadas.</p> <p>Reveja quaisquer acordos antigos e pondere renegociá-los, se necessário.</p> <p>Promova boas práticas e aproveite a oportunidade que a FM lhe deu para influenciar e melhorar a salvaguarda na comunidade.</p>	<p>Novos acordos</p> <p>Partilha de políticas</p>	

		Sim	Não	Recursos e áreas a ter em conta	Encarnado/ Amarelo/ Verde
12	<p>A implementação da política de salvaguarda está a ser acompanhada?</p> <p>Nota: Esta secção deve ser encarada como uma aspiração e somente quando as políticas anteriores já estiverem em ação.</p>	<p>Foram desenvolvidos sistemas para recolher informação e avaliar o impacto da política de salvaguarda</p> <p>Crianças, pais e cuidadores são consultados regularmente sobre os sistemas, à medida que estes são desenvolvidos através da elaboração de rascunhos com dados para posterior feedback</p> <p>Foram realçadas falhas e identificadas tendências, o que permite fazer planos para o futuro</p> <p>Os sucessos são celebrados</p>	<p>Decida quais os dados sobre salvaguarda que estão disponíveis e como recolhê-los</p> <p>Comece por recolher dados para medir o impacto da política</p> <p>Pondere recorrer às ONG ou NOC locais para monitorizar e avaliar os dados</p> <p>Tente perceber em que dados e informações é necessário identificar tendências e acompanhar o modo como as coisas estão a acontecer</p>	<p>Será dada orientação para efetuar o acompanhamento da política sob pedido.</p> <p>Inquéritos e discussões com a comunidade para perceber o quanto estes sabem da política e dos seus princípios, e se a sua incorporação foi ou não bem-sucedida.</p>	

## Como Avaliar Resultados

Se um item estiver marcado a Encarnado (o que significa que ainda não foi feito ou sequer começado), os primeiros passos estabelecidos na coluna Não devem ser dados.

Se um item estiver marcado a Amarelo (o que significa que já foi iniciado mas ainda não está totalmente incorporado na organização), deve ser traçado um plano e os passos que precisam ser dados devem ser estabelecidos com prazos realistas.

Se um item estiver marcado a Verde (o que significa que está a ser feito e já faz parte do programa de acompanhamento e avaliação regular da FM), quaisquer melhorias serão pequenas, mas podem ainda assim fazer parte do plano de ação.

Segue-se um exemplo de um Plano de Ação:

Plano de Ação			
Política de Salvaguarda	Prepare rascunho recorrendo ao modelo	Organize uma discussão	Pondere sistemas de acompanhamento e avaliação que podem ser incorporados nos sistemas da FM
Agente de Salvaguarda Nomeado – encarnado	Identifique o indivíduo com o perfil de competências correto	Pondere o recrutamento	Elabore um rascunho de uma descrição da função
Normas de Salvaguarda – encarnado	Pondere as normas atuais. Acha que podem ser alteradas para incorporar os princípios da salvaguarda?	Trabalhe com a equipa disciplinar para melhorar as normas atuais	





# Apêndice 1

## MODELO DE POLÍTICA DE SALVAGUARDA PARA A FEDERAÇÃO-MEMBRO

*Este documento deve ser elaborado com o aconselhamento e orientação das organizações locais envolvidas na salvaguarda de crianças e adultos, bem como outras organizações, para garantir uma Política relevante e sensível às questões culturais. Esta é a melhor forma de criar um documento que será adotado pela Federação-*

*Membro e compreendido pelos seus membros e pela comunidade em geral. A Federação-Membro deve decidir se vai mandar os seus membros para a elaboração das suas próprias políticas e procedimentos ou se vai só encorajá-los a fazê-lo. O nome da Federação-Membro deve ser inserido entre [ ] ao longo deste documento.*

### ÍNDICE

1. Introdução
2. Declaração Política de Compromisso e Princípios
3. Definições
4. Âmbito da Política
5. Denúncia de preocupações
6. Fluxograma de Denúncia
7. Códigos de Conduta
8. Recrutamento
9. Formação e educação
10. Processo disciplinar
11. Revisão
12. Acompanhamento

### 1. Introdução

A (Federação-Membro) é responsável por promover o atletismo em (país) e por criar um ambiente seguro para que crianças e adultos possam desenvolver os seus talentos e atingir os seus objetivos. Espera-se que estas experiências sejam divertidas e agradáveis. Esta Política de Proteção (“esta Política”) estabelece as responsabilidades da [Federação-Membro] e do [clube] em garantir que crianças e adultos possam participar no atletismo de forma segura.

Defender esta Política e promover os princípios de boas práticas aqui contidas permitirá à Federação-Membro criar ambientes seguros, felizes e inspiradores para que as suas comunidades possam desfrutar da atividade atlética e participar na mesma.

Os abusos podem ser cometidos por homens, mulheres ou crianças. Acontecem em qualquer parte do mundo, em qualquer desporto e organização. Nenhuma área se pode considerar isenta ou protegida do seu impacto. Os abusos, assédio e exploração ocorrem quando existem desequilíbrios de poder entre os indivíduos. Quando um indivíduo se encontra numa posição de maior poder, pode tirar partido disso e praticar abusos, assédio ou exploração. Quanto mais vulnerável for um indivíduo (seja devido à sua idade, incapacidade, condição financeira ou estatuto), maior é a probabilidade de este ser sujeito a abusos, assédio ou exploração.

## 2. Declaração Política de Compromisso e Princípios

A (Federação-Membro) acredita que todos no atletismo devem ser tratados com respeito e dignidade, e têm direito a uma participação livre de qualquer abuso, assédio ou exploração. A (Federação-Membro) vai proteger todos de tais comportamentos, no âmbito desta Política. A (Federação-Membro) acredita que este direito se aplica independentemente da raça, cor, idade, incapacidade, sexo, identidade de género, orientação sexual, etnia, religião ou crenças do indivíduo. A (Federação-Membro) está empenhada em prevenir o abuso, assédio ou exploração daqueles que estão abrangidos por esta Política, e em criar ambientes seguros para que todos possam participar e desfrutar o mais possível da atividade desportiva. Os atletas, treinadores (termo no qual se inclui toda a equipa de apoio aos atletas), agentes, voluntários e membros do conselho estão protegidos por esta Política, e devem compreender os seus direitos, bem como os seus deveres, neste domínio.

Os princípios nos quais se baseia esta Política são:

- **Todos** têm o direito a ser tratados com dignidade e respeito, e a não serem discriminados com base no sexo, raça, idade, etnia, capacidade, orientação sexual, identidade de género, crenças, afiliação religiosa ou política.
- **Todos** têm o direito de participar, desfrutar e desenvolver-se pessoalmente através do atletismo num ambiente seguro e inclusivo, livre de qualquer forma de abuso, assédio e exploração.
- **Todos, quer crianças, quer adultos**, têm o direito a ser ouvidos, sobretudo quando manifestam uma preocupação relativa ao seu bem-estar ou ao bem-estar de outra pessoa. Todos devem saber a quem podem pedir ajuda quando sentem uma preocupação relativamente ao comportamento de alguém.
- **Todos** são responsáveis por cuidar e proteger as crianças, tomando decisões no melhor interesse delas, pois o seu bem-estar é fundamental.

Para alcançar isto, a (Federação-Membro) vai:

- reconhecer a responsabilidade dos membros do conselho em implementar e fazer cumprir esta Política e nomear um “Campeão da Salvaguarda” para incorporar os princípios da mesma em todos os aspetos dos programas da Federação;
- ter um membro nomeado da equipa ou um voluntário responsável por conduzir o “Agente de Salvaguarda” através de questões relacionadas com salvaguarda;
- garantir que todos sabem que esse membro da equipa ou voluntário é o indivíduo a quem podem recorrer se tiverem uma preocupação ou preocupação em relação a outra pessoa e ao seu comportamento;
- garantir que todos estão cientes dos seus direitos e do processo que se segue à comunicação de uma preocupação;
- criar e implementar políticas e procedimentos que incluem códigos de conduta, normas e processos disciplinares e mantê-los atualizados, conforme necessário;
- oferecer apoio e orientação a todos os que dela precisem na sequência de uma preocupação, queixa ou alegação;
- educar e formar todos os membros da equipa e voluntários sobre como lidar com preocupações e queixas;
- lidar com todas as preocupações, alegações e queixas de modo justo, transparente, eficaz e em tempo útil, garantindo que todos os queixosos são atualizados regularmente;
- conduzir todas as investigações e adjudicações de maneira a garantir um nível adequado de independência, evitando assim que os relatórios e avaliações de risco que daí resultem sejam tendenciosos;
- lidar com toda a informação sobre preocupações, queixas e alegações de modo seguro e confidencial (na extensão permitida pela lei);
- recrutar pessoas adequadas às funções, quer seja para a equipa técnica ou para o grupo de voluntários, analisando antecedentes, averiguando

referências e garantindo que somente os mais aptos são escolhidos; e

- trabalhar com organismos locais, Organizações Não Governamentais e grupos comunitários que oferecem apoio e orientação aos serviços sociais, para garantir que todos estão a salvo.

### 3. Definições

#### Abuso, Assédio e Exploração

Abuso, assédio e exploração são termos que se encontram descritos abaixo: Podem ser perpetrados quer por homens, quer por mulheres, e acontecem frequentemente quando uma parte está numa posição de poder em relação à outra. Quando, numa relação, um indivíduo tem poder sobre o outro, é mais fácil ocorrer abuso. Os indivíduos vulneráveis precisam de estar protegidos, e aqueles que ocupam posições de autoridade devem garantir que são postas em prática medidas de salvaguarda adequadas. É importante compreender que os treinadores, agentes ou voluntários estão também sujeitos a abusos por parte de outros.

O **abuso psicológico** é um ato indesejado que inclui difamar, menosprezar, rejeitar, confinar, isolar, agredir verbalmente, humilhar, intimidar, infantilizar ou qualquer outro comportamento que possa diminuir o sentido de identidade, a dignidade ou amor-próprio de um indivíduo. Isto está no cerne da maioria dos tipos de abuso, pois quando estes ocorrem, também ocorre abuso psicológico. Isto pode muitas vezes ser visto como bullying ou bullying cibernético.

**Abuso físico** é qualquer ato intencional ou indesejado (por exemplo: pontapear, bater, morder ou queimar) que causa lesão ou dano físico. Pode incluir o consumo forçado de bebidas alcoólicas ou práticas sistemáticas de doping. Pode também ser qualquer atividade física forçada ou inapropriada, tal como um treino inadequado à idade ou físico do atleta. Um treino forçado ou excessivo pode passar despercebido num

ambiente desportivo, pois as ambições dos atletas e dos treinadores, bem como a pressão dos pares, podem induzir um ou outro a impor cargas excessivas de treino e/ou compromissos competitivos. Um diálogo entre atletas e treinadores orientado para o estabelecimento de objetivos de desempenho alcançáveis e mutuamente acordados pode ajudar a definir requisitos de treino toleráveis e aceitáveis. Cabe aos treinadores moderar as ambições que podem ir contra a saúde e o bem-estar de um atleta.

**Abuso sexual** é qualquer conduta de natureza sexual, com contacto (com ou sem penetração) ou sem contacto, na qual não é dado ou não pode ser dado consentimento ou onde existe coação ou manipulação. Pode incluir indivíduos que produzem ou olham para imagens sexuais, assistem a atividades sexuais, encorajam outros a portar-se de modo sexualmente inapropriado, ou aliciam alguém para o abuso.

**Aliciamento** é o processo (online ou presencial) através do qual um indivíduo constrói uma relação com um atleta, encorajando-o a confiar em si, para depois manipulá-lo e explorá-lo para benefício próprio. Aliciar a família de um atleta, a comitiva ou os amigos do mesmo faz com que muitas vezes estes indivíduos acreditem que o aliciador é uma pessoa responsável e digna de confiança, permitindo o acesso deste ao atleta. Ao manipular o atleta e explorar a relação, o aliciador vai fazer com que o atleta acredite que tem de cumprir com os seus pedidos. O poder que um aliciador exerce sobre um atleta é usado para isolá-lo dos amigos e da família, que podem avisá-lo ou adverti-lo para que não cumpra as ordens do aliciador.

**Assédio** é um comportamento indesejável ou desagradável que ofende ou faz com que a pessoa se sinta humilhada ou intimidada. Assédio por abuso de poder é quando alguém numa posição de poder em relação a outra, normalmente num local de trabalho, utiliza esse poder para assediar física ou psicologicamente outra pessoa que se encontra numa posição inferior. O assédio por abuso de poder pode abranger exclusão, tarefas inapropriadas (a menos ou



a mais, ou de um nível inferior àquele que é aceitável), bem como comportamento intrusivo.

**Assédio sexual** é qualquer conduta de natureza sexual considerada indesejada e desagradável, seja verbal, não verbal ou física. Exemplos de assédio sexual verbal incluem perguntas indesejadas ou degradantes sobre o corpo, vestuário ou vida privada, piadas de cariz sexual e propostas ou exigências para atos não consensuais. Podem ser mensagens de texto, chamadas telefónicas, cartas ou outra forma de comunicação indesejada com conteúdo sexual. Exemplos não verbais podem incluir olhar fixamente, gesticular ou partilhar fotografias ou imagens com alusões sexuais. Exemplos de assédio sexual físico são: contacto físico desnecessário de natureza sexual, tal como beliscar, tentar beijar ou acariciar ou apalpar.

**Exploração** é quando alguém exerce controlo sobre outra pessoa e/ou os seus bens para seu próprio “ganho pessoal” e sem o consentimento plenamente informado da pessoa. Um ganho pessoal pode ser psicológico, reputacional ou comercial, e constitui uma exploração quando os direitos da pessoa são vendidos ou negociados sem o seu consentimento expresso e plenamente informado. Exemplos no atletismo podem ser uma representação falsa e fraudulenta da idade ou nacionalidade de um atleta, agir de forma fraudulenta em nome do mesmo ou assumir alguma quantia irracional dos rendimentos provenientes de patrocinadores ou de acordos de financiamento. A exploração assume diferentes formas. Exemplos incluem exploração sexual, exploração financeira, e vincular os atletas a contratos a longo prazo quando estes ainda são crianças.

**Negligência** é uma falha na prestação de um nível mínimo de cuidados, sejam físicos ou emocionais, o que provoca dano, permite que sejam provocados danos ou cria um perigo eminente de dano. Normalmente, está relacionada com os cuidados dados pelos pais ou cuidadores às crianças, mas também é relevante para outras pessoas que têm o dever de cuidar de alguém, como é o caso de um treinador ou líder de equipa

para com um atleta. Também inclui a incapacidade de fornecer água em quantidade suficiente debaixo de elevadas temperaturas, vestuário adequado sob temperaturas frias, comida adequada, alojamento ou estabelecer planos de viagem seguros.

Abuso, assédio e exploração podem basear-se na raça, religião, cor, crenças, etnia, sexo, identidade de género, orientação sexual, idade, deficiência, estatuto sócio-económico e capacidade atlética ou uma combinação de qualquer destas características. Pode ser um caso único e isolado ou uma série de acontecimentos, ser perpetrado presencialmente ou online, de forma deliberada, não solicitada ou coerciva. O bullying, as praxes, a negligência e todos os aspetos do assédio, abuso ou exploração devem ser tratados da mesma forma sob os termos desta Política.

Qualquer uma destas formas de abuso, assédio ou exploração pode incluir um aspeto de abuso financeiro. Pode acontecer que um indivíduo seja coagido a assinar contratos ou acordos que beneficiam outros financeiramente, mas não são propriamente benéficos para si mesmo. Qualquer elemento de coação pode ser considerado abuso, assédio ou exploração se o indivíduo for uma criança, se não tiver autorizado alguém a agir em seu nome ou se não foi devidamente aconselhado por um profissional independente, tal como um contabilista ou advogado, acerca do impacto dos termos do acordo.

Podem existir casos em que algumas ações que não são abusivas para uma pessoa podem sê-lo para outra devido à vulnerabilidade do abusado. Isto pode dever-se à idade da pessoa, à sua capacidade ou a outra forma de vulnerabilidade.

Abuso, assédio e exploração resultam frequentemente de um abuso de poder cometido por alguém que se encontra numa posição de confiança, ou seja, há uma utilização imprópria do poder por alguém numa posição de influência, poder ou autoridade em relação a outra. Isto acontece frequentemente quando existe uma diferença de idades, mas também pode ocorrer

entre pares (pessoas com idades semelhantes). Pode haver abuso entre atletas ou até mesmo treinadores, agentes ou outros envolvidos no atletismo. Esta prática é por vezes designada por “abuso entre pares”. Deve ser tratada da mesma forma que qualquer outro tipo de problema. O abuso pode ser perpetrado por membros da família, tal como pais, parceiros ou irmãos.

**Criança** – “criança” ou “crianças” refere-se a um indivíduo ou grupo de indivíduos que ainda não alcançou os 18 anos de idade.

**Salvaguarda** – é o processo de proteger pessoas, crianças e adultos vulneráveis contra abusos, assédio e exploração. Criar um ambiente seguro e acolhedor onde todos são respeitados e valorizados está no cerne do conceito de salvaguarda. Todos os envolvidos no atletismo têm um papel a desempenhar na prevenção ativa do abuso, assédio e exploração, bem como na audição de relatos de crianças e adultos sobre as suas experiências, respondendo plenamente e de forma segura se existir um problema.

## 4. Âmbito desta Política

Esta Política aplica-se à (Federação-Membro), aos seus atletas, agentes, funcionários e qualquer outra pessoa ligada à (Federação-Membro). Isso inclui agentes, voluntários, membros da comitiva de um atleta, cuidadores e outros ligados ao atletismo em (país de onde é originária a Federação-Membro). Todos aqueles a quem esta Política se aplica devem cumprir com a mesma. Quaisquer violações desta Política por estes indivíduos serão sujeitas a uma ação disciplinar.

## 5. Denúncia de preocupações

Todos são responsáveis por garantir que ninguém sofre abusos, assédio ou exploração. Assim, se alguém suspeitar que uma criança ou adulto possa ter sido sujeito a alguma forma de abuso, assédio ou

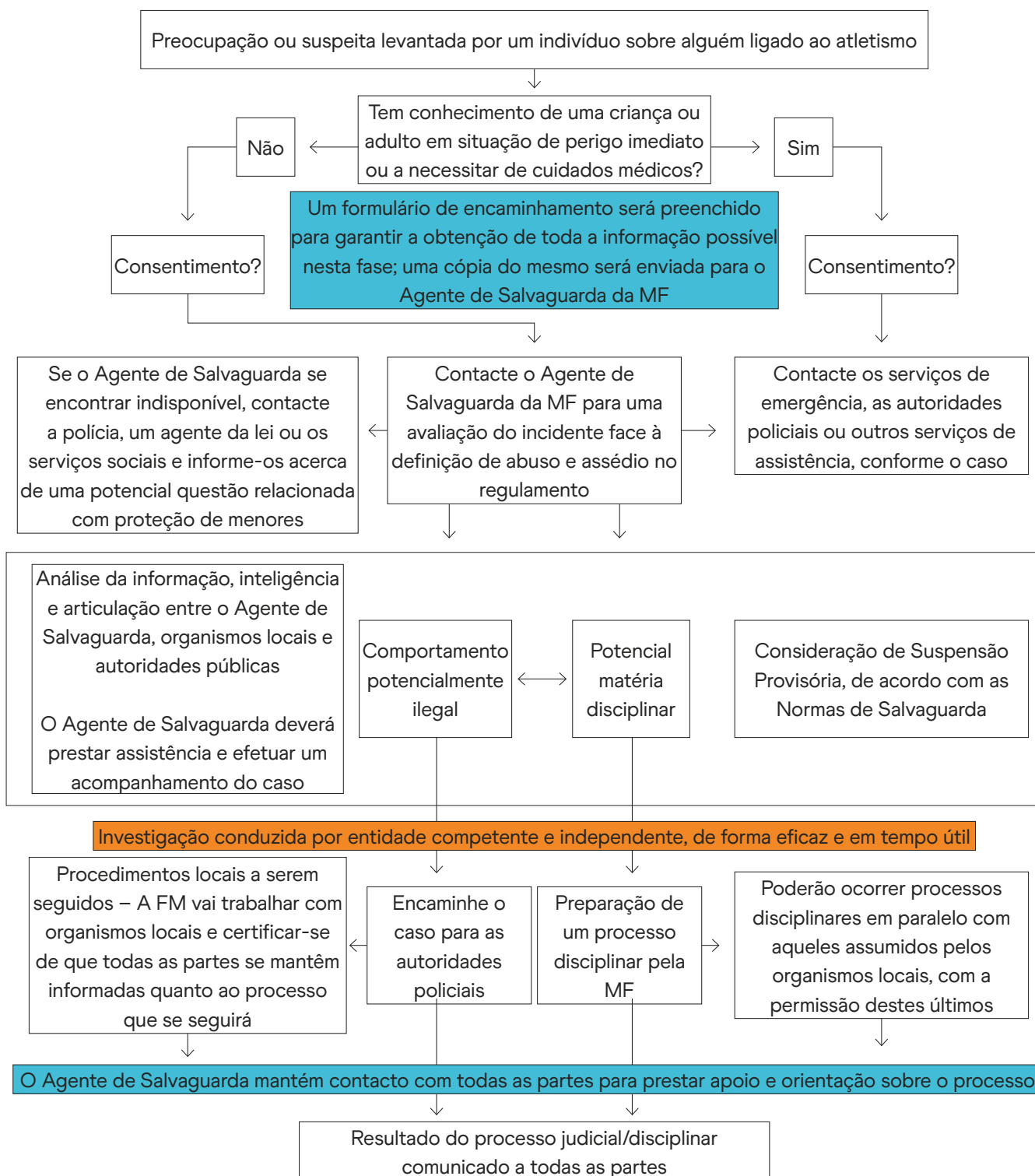
exploração, ou se suspeitar do comportamento de outra pessoa, deve denunciar essas preocupações ao Agente de Salvaguarda da (Federação-Membro), de modo a que ele possa avaliar e lidar com a situação adequadamente. Pode também ser necessário que a polícia ou os serviços sociais se envolvam, e o Agente de Salvaguarda da (Federação-Membro) tratará disso, coordenando as ações exigidas.

Se um indivíduo estiver em risco imediato de dano severo, a denúncia deve ser feita prontamente aos serviços de emergência. Existem ocasiões em que deve procurar-se obter o consentimento do indivíduo para denunciar uma questão, tendo em conta a idade e capacidade mental do mesmo. A capacidade para dar consentimento é diferente entre uma criança com menos de 12 anos e aquelas que têm entre 12 e 18, e também é diferente entre uma criança e um adulto. Se um indivíduo se recusar a dar consentimento, o assunto pode ainda assim ter de ser denunciado. *(Pode existir legislação local ou procedimentos nesta área, e os mesmos devem ser incluídos nesta Política).*

As preocupações, alegações e outras questões denunciadas à (Federação-Membro) devem ser investigadas por alguém que não se encontre de forma alguma ligado ao tema. Não é necessário que o investigador esteja totalmente separado da (Federação-Membro) caso se trate de uma “preocupação de baixo nível”. Quanto mais grave for a preocupação ou a alegação, maior é a necessidade de o indivíduo estar separado da (Federação-Membro). Se uma preocupação for comunicada à polícia, esta deverá efetuar uma investigação. Qualquer investigação conduzida pela (Federação-Membro) relativamente a uma preocupação séria deve ser efetuada por um indivíduo que não esteja ligado à (Federação-Membro) e tenha sido contratado para conduzir a investigação de modo eficaz, não tendencioso e o mais rapidamente possível.

## 6. Fluxograma de Denúncia

(Este fluxograma é genérico e necessita de ser alterado para ter em conta os procedimentos locais.)



## 7. Códigos de Conduta

*Uma Federação-Membro deve ter códigos de conduta para a sua equipa, executivo e outros envolvidos na gestão da organização. Estes códigos devem ter em conta qualquer outro público, como treinadores, atletas, pessoal de apoio médico, funcionários e coordenadores do evento. Podem ser tão específicos ou abrangentes quanto necessário, desde que os diversos públicos sejam informados dos códigos e lhes seja pedido para confirmarem a adesão aos mesmos.*

A [Federação-Membro] é detentora dos seguintes códigos de conduta:

- Código de Conduta para Treinadores;
- Código de Conduta para Atletas; e
- [quaisquer outros que a [Federação-Membro] decida ter].

Todos estes códigos de conduta têm a ver com tratar os outros com respeito, dignidade, igualdade e integridade e baseiam-se no princípio de que todos têm valor e são dignos de respeito. Foram concebidos para descrever a todos aqueles que estão ligados ao atletismo o comportamento que é esperado deles pela [Federação-Membro]. Estes códigos devem fazer parte de todos os planos de formação destinados a estes grupos para garantir que todos estão cientes da existência dos mesmos, bem como das expectativas da [Federação-Membro] e da possibilidade de ações disciplinares se não aderirem a eles. Os códigos são desenvolvidos continuamente após consulta com os grupos envolvidos, e são revistos com regularidade.

Os códigos de conduta serão disponibilizados aos grupos relevantes e exibidos em painéis noticiosos, sites e papéis, tais como formulários de renovação de adesão.

Se um indivíduo tiver conhecimento de que alguém violou o código, deve referi-lo ao Agente de Salvaguarda na forma de uma preocupação destinada a investigação e possível ação disciplinar. As violações

aos códigos de conduta são geridas ao abrigo dos processos disciplinares se não existirem normas de salvaguarda específicas em uso pela [Federação-Membro].

## 8. Recrutamento

Todos os candidatos a funções que impliquem trabalhar de perto com crianças, quer sejam membros da equipa ou voluntários, passarão obrigatoriamente por uma verificação de antecedentes criminais. Serão também obrigados a comparecer a uma entrevista, a fornecer duas referências e, uma vez escolhidos, passarão por uma formação inicial. A entrevista incluirá questões sobre o indivíduo e a sua experiência, bem como questões que visam apurar o seu conhecimento sobre salvaguarda. As referências serão analisadas para apurar a sua veracidade, e devem ser de um empregador, atual ou anterior, e de outro indivíduo familiarizado com o trabalho do candidato com crianças ou no desporto. A formação inicial serve para garantir que o candidato escolhido está ciente da sua função e das suas responsabilidades, e serve também para lhe transmitir informação sobre políticas e procedimentos de salvaguarda.

## 9. Formação e Educação

Todos os membros da equipa da [Federação-Membro], voluntários e agentes receberão formação sobre salvaguarda adequada à sua função dentro da organização. Aqueles que trabalham com crianças receberão formação especializada e específica relativa às suas responsabilidades para com as crianças que estão sob o seu cuidado.

A formação sobre salvaguarda deverá ocorrer regularmente e pelo menos [uma vez por ano/de dois em dois anos].

## 10. Processo Disciplinar

As violações desta Política e das Normas de Salvaguarda da [Federação-Membro] serão geridas ao abrigo dos Processos Disciplinares da [Federação-Membro] e devem ser encaminhadas para uma maior orientação.

## 11. Revisão desta Política

Esta Política será revista anualmente.

## 12. Acompanhamento

O acompanhamento desta Política e a sua implementação acontecerão regularmente, tal como indicado pela [Federação-Membro] ou pela autoridade independente de salvaguarda com o conhecimento necessário para levar a cabo esta tarefa.

## Apêndice 2

### MODELO DE CÓDIGO DE CONDUTA PARA FEDERAÇÃO-MEMBRO

*[Este Código de Conduta é um modelo genérico que pode ser adaptado pelas FM tendo em conta as suas necessidades específicas. Sempre que um ponto esteja assinalado com um asterisco, o mesmo é opcional e pode ser retirado se for considerado desnecessário tendo em conta os requisitos das Federações-Membro]*

Este Código de Conduta é uma afirmação clara do compromisso assumido pela [Federação-Membro] para com todos relativamente aos seus valores, padrões de comportamento esperados e integridade dos seus funcionários, treinadores (onde se incluem todos aqueles que prestam apoio aos atletas), agentes, voluntários ou todos aqueles que estão ligados ao atletismo, incluindo os organismos dirigentes [Federação-Membro].

As seguintes regras aplicam-se a todos aqueles que estão ligados ao atletismo:

- Respeite todas as pessoas, reconheça o valor de cada uma e trate todas com dignidade. Celebre a diferença e promova a inclusão. Trate todos de igual forma e evite ter “favoritos”.
- A discriminação com base na raça, cor da pele, identidade de género, orientação sexual, idade, incapacidade, religião, etnia, estado civil, crenças ou estatuto socioeconómico é inaceitável e não será tolerada.
- Colabore com todos os envolvidos no atletismo e promova um ambiente livre de assédio, abuso e exploração.
- Haverá tolerância zero para o uso de qualquer substância ilícita destinada a melhorar o desempenho. Promova uma concorrência leal e denuncie qualquer suspeita de consumo de drogas ilícitas às autoridades.
- Ouça todos os que expressarem preocupações e

denuncie prontamente essas preocupações, más condutas ou lesões à pessoa certa.

- Cumpra a política de salvaguarda da [Federação-Membro] e outras normas e políticas da mesma.
- Lidere pelo exemplo, comporte-se devidamente e seja um bom modelo, sobretudo quando está encarregue de crianças.

*[A FM deve decidir acerca da inclusão dos pontos seguintes no Código de Conduta ou sobre a inclusão de outros exemplos de comportamentos que gostaria de incentivar ou proibir.]*

- \*Desafie todos aqueles que não obedeçam às regras ou que se comportem de modo inadequado.
- \*Ouça educadamente todos aqueles que ensinam, treinam ou fornecem aconselhamento, apoio ou orientação.
- \*Evite fumar e consumir bebidas alcoólicas em eventos de atletismo, sobretudo quando for responsável por crianças ou por apoiar atletas profissionalmente.
- \*Assuma responsabilidade pelo seu próprio comportamento, conduta e ações. Seja pontual, esteja bem preparado e equipado corretamente.
- \*Siga as instruções dos treinadores (por treinadores, referimo-nos a toda a equipa de apoio aos atletas), agentes, gestores e outros voluntários.
- \*Mostre apreço pelo tempo, esforço e competências de todos. Incentive e apoie os esforços de todos no âmbito do atletismo.

### TREINADORES E OUTROS MEMBROS DA EQUIPA DE APOIO AOS ATLETAS

- Devem ter as qualificações adequadas e apresentar o registo criminal para análise.
- O treino deve sempre ser adequado à idade e ir de encontro às necessidades dos atletas em termos de experiência e capacidade.
- Numa sessão de formação ou evento, deve haver sempre um número de treinadores adequado à quantidade e idade dos atletas envolvidos.
- É inapropriado permitir que se desenvolva uma

relação íntima entre treinadores e atletas. Os limites rigorosos existentes na relação entre treinador e atleta não devem ser ultrapassados; se tal acontecer, poderão surgir dificuldades para ambos os indivíduos, bem como para colegas de equipa e membros da comunidade.

- Uma relação íntima entre um treinador (ou qualquer outro membro da equipa de apoio aos atletas ou adulto) e um atleta com idade inferior a 18 anos pode ser ilegal [isto dependerá da legislação em vigor no país da Federação-Membro] e o seu desenvolvimento jamais deve ser permitido.
- Recomenda-se vivamente que os treinadores e agentes não desenvolvam relações íntimas entre si e/ou com atletas com idade superior a 18 anos.
- Evite ficar sozinho com um atleta infantil; não se desloque de carro com eles quando não estiverem acompanhados; não partilhe quarto com uma criança.
- Se for necessário tocar numa criança durante o treino, deve ser dada à mesma uma explicação e deve ser solicitado o seu consentimento antes de o treinador lhe tocar. Se possível, os pais da criança, os cuidadores ou outro adulto responsável devem participar nesta discussão.
- Se for necessário supervisionar vestiários, os adultos devem fazê-lo aos pares com pessoas do mesmo sexo.

*[A seguir, pode encontrar exemplos de normas que a FM poderá querer incluir no código de conduta. A FM deve decidir acerca da inclusão dos pontos seguintes no Código de Conduta ou sobre a inclusão de outros exemplos de comportamentos que gostaria de incentivar ou proibir.]*

- \*Garantir a manutenção adequada do equipamento, e garantir que os atletas estão conscientes da sua responsabilidade em assegurar a sua própria segurança. Certifique-se de que é explicado aos atletas como estes podem gerir equipamentos perigosos e que devem sempre seguir estas regras.
- \*Certifique-se de que os atletas compreendem as expectativas dos treinadores em relação a eles,

bem como aquilo que eles, atletas, podem esperar receber dos treinadores.

- \*Se um treinador for contactado por um atleta que já está a ser treinado por alguém a pedir para o treinar, deve contactar o treinador desse atleta para falar sobre o assunto.
- \*Incentive as boas relações laborais com os atletas, baseadas no respeito mútuo e na confiança.
- \*Evite ser crítico, desmoralizador ou sarcástico, ou agir de forma a afetar a autoestima do atleta.

## ATLETAS

- Mantenha limites estreitos nas relações com o treinador ou com outros adultos ligados ao atletismo. É inapropriado permitir que se desenvolva uma relação entre treinador/agente (ou qualquer outro membro da equipa de apoio ao atleta) e atleta.
- Denuncie sempre quaisquer preocupações, lesões, má conduta ou angústia à pessoa indicada dentro do clube, ou então a um pai ou cuidador.

*[A FM deve decidir acerca da inclusão dos pontos que se seguem no Código de Conduta ou sobre a inclusão de outros exemplos de comportamentos que gostaria de incentivar ou proibir.]*

- \*Saiba como deve manusear equipamentos perigosos ligados ao atletismo.
- \*Informe os treinadores acerca da necessidade de abandonar uma sessão de formação ou evento de atletismo antes do final da mesma.
- \*Conheça as regras da competição, cumpra-as, atue de forma justa e busque a excelência no atletismo.
- \*Defenda os valores do desportivismo – justiça, respeito e generosidade para com os outros – dentro e fora de campo.

## PAIS E CUIDADORES DE ATLETAS

- Informe as pessoas necessárias acerca de qualquer informação médica relevante sobre o seu filho.

- Assista aos treinos ou eventos do seu filho sempre que possível e mostre um interesse ativo.
- Seja positivo e encorajador; tenha em conta que a sua atitude e comportamento afetam as atitudes do seu filho e as das outras crianças.
- Saiba onde o seu filho está e com quem está em todos os momentos.
- Evite pedir a um treinador para dar boleia ao seu filho no carro desse mesmo treinador, sobretudo se nenhum outro atleta se juntar a eles.
- Evite permitir que o seu filho visite a casa do treinador, salvo se um pai ou cuidador também estiver presente.

*[A FM deve decidir acerca da inclusão dos pontos seguintes no Código de Conduta ou sobre a inclusão de outros exemplos de comportamentos que gostaria de incentivar ou proibir.]*

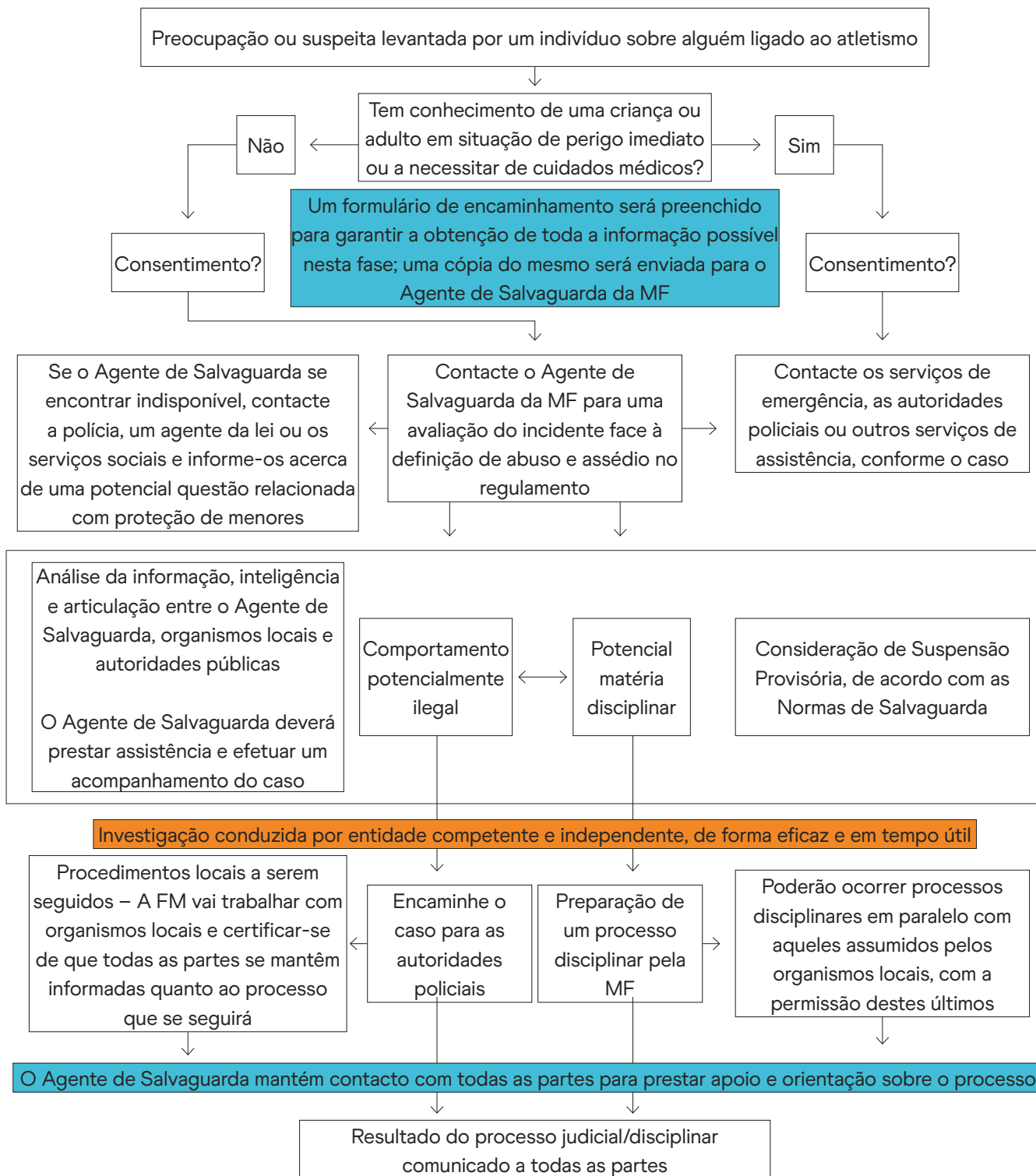
- \*Seja proativo em relação à participação do seu filho no atletismo; consulte as qualificações dos treinadores, as políticas dos clubes e quaisquer outros profissionais com os quais o seu filho possa estar envolvido, como médicos ou gestores de equipa.
- \*Informe os treinadores ou voluntários sobre se o seu filho terá que se ausentar do treino ou de eventos.
- \*Certifique-se de que os treinadores têm conhecimento de qualquer outro treino que o seu filho esteja a receber, como forma de cortesia e também para garantir que os mesmos podem fornecer ao seu filho o melhor apoio possível.



## Apêndice 3

### MODELO DE FLUXOGRAMA PARA DENUNCIAR UMA PREOCUPAÇÃO RELACIONADA COM ABUSOS OU ASSÉDIO

Este fluxograma é genérico – deve ser lido e criado para a FM dentro do contexto da legislação local e das orientações governamentais.



## Apêndice 4

### MODELO DE NORMAS DE PROTEÇÃO PARA A FEDERAÇÃO-MEMBRO

*Nota: Este modelo define os princípios exigidos para o estabelecimento de Normas de Proteção, mas estes terão de estar em conformidade com a legislação local e ser adaptados para atuarem em conjunto com as normas disciplinares da Federação-Membro e as regras relativas ao estabelecimento de qualquer painel de recurso. O nome da Federação-Membro deve ser inserido entre [ ].*

*Estas Normas de Proteção baseiam-se na avaliação de risco de um indivíduo, realizada antes de ser aplicada uma sanção pela Federação-Membro. A intenção é reduzir a carga de trabalho envolvida no tratamento de preocupações e alegações, e, simultaneamente, garantir que o ambiente no atletismo é o mais seguro possível.*

*Neste documento, utiliza-se o termo “clubes”; porém, tal termo pode ser adaptado de acordo com a constituição da Federação-Membro e a sua relação com os respetivos membros, sejam eles clubes ou outras organizações.*

*A Federação-Membro precisará de estabelecer um grupo de gestão de casos para rever e decidir sobre os casos que lhe forem encaminhados. Este grupo deve ser constituído por um mínimo de três indivíduos, capazes de fazer avaliações de risco dos casos que surjam no território da Federação-Membro. Recomenda-se que pelo menos três pessoas (no mínimo) estejam envolvidas na tomada de quaisquer decisões, mas que existam pelo menos cinco indivíduos no grupo. Estes indivíduos terão de conhecer e compreender a modalidade desportiva do atletismo e saber como esta é gerida no território da Federação-Membro. Assim, o grupo de gestão de casos deve incluir alguém da Federação-Membro (funcionário ou voluntário) e outros elementos,*

*idealmente alguém dos serviços sociais para crianças ou adultos, funcionários de reinserção social, polícia, tribunais ou contextos semelhantes, com experiência anterior neste tipo de trabalho.*

*O grupo de gestão de casos irá examinar todos os casos nos quais se pondere a aplicação de uma sanção pela Federação-Membro e cujo nível de gravidade seja de tal ordem que mereça tal ponderação. Os membros do grupo de gestão de casos poderão necessitar de reunir com urgência para tecer considerações sobre uma sanção imediata. Para tomar uma decisão quanto à sanção a ser aplicada, podem precisar de abordar essas questões pelo telefone, remotamente através das plataformas adequadas, ou ainda por e-mail. As decisões devem ser registadas por escrito, e as atas de todas as reuniões devem ser guardadas, independentemente da plataforma ou do formato assumido pela reunião.*

## 1. Informações Gerais

A World Athletics compromete-se a proteger todos aqueles a quem a sua Política de Proteção se aplica contra práticas de abuso, assédio e exploração, garantindo que todos são tratados com dignidade e respeito.

Estas Normas de Proteção (“estas Normas”) destinam-se a proteger o bem-estar daqueles a quem a política de proteção da [Federação-Membro] se aplica, contra práticas de abuso, assédio e exploração; destina-se também a estabelecer procedimentos para lidar com inquietações, suspeitas ou alegações.

Importa assinalar que, de vez em quando, a World Athletics pode solicitar informações à [Federação-Membro] relativamente a questões específicas no âmbito destas Normas; se assim for, a [Federação-Membro] terá de fornecer tais informações.

## 2. Âmbito

Estas Normas aplicam-se aos seguintes indivíduos:

- membros da equipa de funcionários da [Federação-Membro] e dos clubes filiados na mesma;
- agentes que façam parte da Direção da [Federação-Membro];
- todas as pessoas que desempenhem atividades de voluntariado para a [Federação-Membro] e para os clubes filiados na mesma;
- pais de membros da [Federação-Membro] e dos clubes filiados na mesma e que tenham menos de 18 anos;
- outros indivíduos que façam parte da comitiva ou da equipa de apoio ao atleta, incluindo managers, pessoal médico e membros da família; e
- todos aqueles que, por escrito, concordarem em respeitar estas Normas.

Estes indivíduos são designados ao longo destas Normas por “Participantes”. Os clubes filiados na

[Federação-Membro] são todos aqueles que se encontram sob a jurisdição da [Federação-Membro].

Todos os Participantes estão vinculados a estas Normas, e comprometem-se a:

- não adotar condutas proibidas, tal como descrito abaixo na secção 3;
- cumprir o Código de Conduta da [Federação-Membro] aplicável;
- cumprir a política de proteção da World Athletics;
- cumprir a política de proteção da [Federação-Membro];
- permanecer vinculados aos termos destas Normas, mesmo depois de deixarem de ser Participantes, uma vez que certas obrigações podem continuar a existir, ou podem surgir questões que tenham ocorrido depois de terem deixado de ser Participantes, mas que reportem a um período anterior a essa data.

É da responsabilidade de cada Participante compreender e cumprir os requisitos destas Normas. O desconhecimento destas Normas não pode ser utilizado como argumento de defesa em processos relacionados com a violação das mesmas.

## 3. Conduta Proibida

Os tipos de conduta definidos abaixo são proibidos:

- qualquer infração penal ou violação de quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis;
- qualquer conduta que cause dano, tente causar dano ou ameace causar dano no bem-estar físico e mental ou na segurança de outra pessoa;
- tudo o que constituir uma violação da política de proteção da World Athletics ou da política de proteção da [Federação-Membro], ou ainda da política de proteção dos clubes afiliados ou dos códigos de conduta;
- não tomar qualquer medida quando tiver conhecimento de uma má conduta ou quando existir suspeita de má conduta;

- não comunicar qualquer preocupação, suspeita ou alegação, de acordo com a política de proteção da [Federação-Membro] ou a política de proteção dos seus clubes; e/ou
- apoiar, ajudar, instigar, conspirar, encobrir ou praticar qualquer comportamento que possa implicar uma quebra efetiva ou tentada destas Normas.

Conduta proibida pode ser uma infração penal e/ou uma violação de outras leis aplicáveis. Estas Normas destinam-se a complementar tal legislação com regras de conduta adicionais para os envolvidos no atletismo.

A [Federação-Membro] deve ponderar se alguma conduta proibida pode (ou deve) ser encaminhada às agências locais de cumprimento da lei. Tal encaminhamento deve ser ponderado quando a queixa for recebida pela primeira vez pela [Federação-Membro] e enquanto o assunto é investigado.

Apresentar uma queixa falsa sobre uma eventual conduta proibida constitui também uma violação destas Normas.

#### 4. Grupo de Gestão de Casos

A [Federação-Membro] vai formar um grupo de indivíduos capazes de deliberar sobre casos que surjam ao abrigo destas Normas (“o Grupo de Gestão de Casos”). O Grupo de Gestão de Casos reunirá as vezes que forem necessárias e terá Termos de Referência escritos que explicarão o seu propósito e o seu papel, delineando também quantas vezes irão reunir, o formato da reunião e as partes envolvidas. O Grupo de Gestão de Casos pode reunir pessoalmente, por e-mail, através de plataformas remotas (tais como o Zoom, Teams ou Google Meet) ou por telefone, e pode ter de o fazer rapidamente para deliberar sobre questões urgentes. O Grupo de Gestão de Casos vai estudar todos os casos de condutas potencialmente proibidas, se devem ou não ser impostas sanções, bem como quaisquer requerimentos submetidos pelos indivíduos a pedir para que as suas sanções

sejam alteradas ou levantadas. As atas de todas as reuniões e decisões serão mantidas em lugar seguro e confidenciais durante pelo menos [dez] anos, quer em formato escrito, quer em formato digital.

#### 5. Investigações e Avaliação do Risco

Se a [Federação-Membro] for informada de que um Participante teve uma conduta proibida e que existem fundamentos razoáveis para acreditar que tal conduta de facto ocorreu, o assunto deve ser investigado e o Participante deve ser encaminhado para o Grupo de Gestão de Casos. A [Federação-Membro] ou o Grupo de Gestão de Casos irá nomear uma pessoa responsável por investigar; essa pessoa deve ser alguém sem qualquer ligação ao incidente. O Grupo de Gestão de Casos tem o poder de aplicar uma sanção provisória a um participante sobre o qual recaia uma alegação de conduta proibida antes de ser conduzida uma investigação, se o Grupo de Gestão de Casos acreditar que o Participante representa um risco iminente de perigo para outros no atletismo.

O participante deve fornecer as informações solicitadas pela [ou em nome da] [Federação-Membro] (por exemplo, por um investigador que aja em nome da [Federação-Membro]) e/ou pelo Grupo de Gestão de Casos sobre a conduta que gerou as preocupações comunicadas. Em algumas ocasiões, os Participantes poderão ser entrevistados (pessoalmente ou online) para se obterem informações diretamente dos mesmos.

Devem ser fornecidos detalhes ao Participante daquilo que a [Federação-Membro] ou o Grupo de Gestão de Casos conseguiu reunir na sequência de qualquer investigação que tenha sido feita, e deve ser pedido ao mesmo para responder às inquietações, alegações ou questões levantadas em resultado dessa investigação. O Grupo de Gestão de Casos fornecerá ao Participante as informações nas quais o Grupo se baseará para decidir o que será feito. Todas estas informações devem ser mantidas confidenciais

pelo Participante. Este só poderá partilhá-las com conselheiros profissionais, e apenas se for absolutamente necessário que o faça.

Será dada uma oportunidade ao Participante para responder às alegações na sequência da receção da informação a ser tida em conta pelo Grupo de Gestão de Casos. Após receção da resposta do Participante, todas as informações serão revistas pelo Grupo de Gestão de Casos, que decidirá quais as medidas a tomar.

## 6. Sanções

O Grupo de Gestão de Casos tem o poder de aplicar uma sanção ao Participante que possa ter adotado uma conduta proibida (a “Sanção”). Ao ponderar se deve ou não aplicar uma Sanção sobre alguém que é considerado um potencial risco para outros no atletismo, o Grupo de Gestão de Casos pode apenas considerar as informações fornecidas ao Participante e a respetiva resposta.

O Grupo de Gestão de Casos tem também o poder de manter em vigor uma Sanção já aplicada. Se já existir uma sanção provisória aplicada, pode acontecer que os termos da Sanção sejam alterados para garantir que são aplicadas as medidas de proteção adequadas.

Uma Sanção pode assumir uma das seguintes formas:

- afastamento de alguns ou de todos os eventos de atletismo (incluindo competições, treinos, funções de liderança, eventos sociais, atividades de clubes, encontros com equipa e/ou meios de comunicação), provisoriamente ou por um período de tempo determinado ou indeterminado;
- uma penalização financeira;
- exigência(s) de treino ou de formação; ou
- qualquer outra medida de proteção considerada apropriada à situação.

Uma Sanção pode ser aplicada quando a [Federação-Membro] for notificada de que um Participante:

- foi acusado de uma infração criminal;
- foi ou está a ser investigado pela lei ou por qualquer outra autoridade ligada ao apoio social a crianças ou adultos;
- foi condenado por ofensa ou notificado de comportamento potencialmente danoso para outros; e/ou
- ter-se-á comportado de maneira a ser considerado um potencial risco para qualquer pessoa envolvida no atletismo.

Uma Sanção deve ser razoável, proporcional à conduta alegada, e deve ter em conta o seguinte:

- se o Participante ou outra pessoa está em risco;
- a gravidade da conduta que se alega ter sido cometida;
- o potencial risco de dano que o Participante representa para outros, quer dentro da comunidade do atletismo, quer na comunidade em geral;
- se uma Sanção é necessária ou desejável para permitir que a realização de uma investigação pela [Federação-Membro], pela polícia ou por qualquer outra agência ou autoridade relevante decorra sem obstáculos, tendo em conta a necessidade de que qualquer Sanção seja proporcional; e
- quaisquer outras circunstâncias relevantes.

Ao ponderar se se deve ou não aplicar uma Sanção, os critérios acima referidos devem ser avaliados e deve tomar-se nota da decisão e da base dos critérios segundo os quais a Sanção foi aplicada.

Quando a Sanção tiver sido aplicada, o Participante deve ser informado:

- da decisão;
- dos motivos para a sua aplicação;
- dos termos;
- da data em que produzirá efeito;
- quando terminará (se foi prescrita uma data de fim ou se se manterá em vigor até ao fim da investigação, quando for considerado que a mesma terminou); e

- do direito de recorrer da Sanção no prazo de [21 dias] a contar da data da Sanção.

Os detalhes da Sanção serão também enviados ao clube do Participante e a outras agências, autoridades ou indivíduos que se crê deverem ter conhecimento da Sanção, de modo a garantir que a mesma é aplicada e cumprida. Consulte a seção 8 para obter mais informações relativas a decisões e como e a quem estas devem ser comunicadas.

## 7. Recursos

Uma decisão do Grupo de Gestão de Casos pode ser contestada na forma de um recurso interposto pela [Federação-Membro] ou pelo Participante a quem se aplica a decisão do Grupo de Gestão de Casos. A decisão do Grupo de Gestão de Casos deverá permanecer em vigor enquanto qualquer recurso estiver a ser examinado.

Para que não restem dúvidas, um recurso pode ser interposto pela [Federação-Membro] ou pelo Participante que foi alvo da decisão de aplicação de uma Sanção provisória pelo Grupo de Gestão de Casos, e novamente na sequência de uma decisão acessória do Grupo de Gestão de Casos de aplicar uma Sanção por um período de tempo determinado ou indeterminado.

A notificação de interposição de recurso deve ser enviada à [Federação-Membro] e recebida no prazo de [21] dias consecutivos, a contar da data da decisão do Grupo de Gestão de Casos. Passados [14] dias consecutivos da receção do recurso, a [Federação-Membro] nomeará um painel de recurso sem membros do Grupo de Gestão de Casos (“o Painel de Recurso”).

Se a [Federação-Membro] decidir recorrer da decisão do Grupo de Gestão de Casos, o Participante deve ser informado disso através de uma Notificação de Recurso. A [Federação-Membro] deve também notificar a pessoa indicada dentro da organização

de que a decisão vai ser alvo de recurso. Em alguns casos, poderá ser exigida a permissão da Direção da [Federação-Membro] para recorrer da decisão.

O Painel de Recurso examinará o recurso nos documentos. Normalmente, será uma consideração sobre se o Grupo de Gestão de Casos, na sua composição original, considerou ou não a informação relativa ao recorrente de forma injusta ou prejudicial, interpretou-a mal, não aplicou ou aplicou erroneamente estas Normas ou a legislação aplicável, ou se chegou a uma decisão que nenhum decisor razoável tomaria (a respeito da responsabilidade, da sanção, das salvaguardas ou de qualquer outro assunto relevante). Em casos muito excepcionais, o Painel de Recurso poderá decidir que o Recurso assumirá a forma de uma audiência presencial. Só em casos muito excepcionais se realizará a repetição de uma audiência e considerado realizar uma nova audiência com um novo painel de membros, e caso a audiência tenha sido presencial, as testemunhas precisem de ser ouvidas novamente pelo novo painel.

A decisão original pode ser respeitada ou uma nova decisão pode ser emitida para substituir a decisão original, seja aumentando ou diminuindo a Sanção, ou o assunto pode ser encaminhado de volta ao Grupo de Gestão de Casos para uma análise mais profunda.

Se a Sanção for levantada ou alterada pelo Painel de Recurso, ou na sequência de um encaminhamento de volta para o Grupo de Gestão de Casos, o Participante deve ser notificado disso; todos aqueles que foram previamente informados da sua existência devem também ser notificados da alteração ou do levantamento da Sanção no prazo de [15 dias] a contar da ocorrência.

Os recursos serão realizados de forma expedita, e a audiência de recurso iniciará no máximo [30] dias consecutivos após a nomeação do Painel de Recurso, salvo acordo em contrário pelas partes ou se a equidade ditar o contrário.

Qualquer decisão tomada pelo Painel de Recurso será a disposição no total, definitiva e completa do assunto e será vinculativa para todas as partes. Todas as partes abdicam inequivocamente do direito a usufruir de qualquer outra forma de recurso ou revisão por ou em qualquer tribunal ou autoridade judicial, na medida em que tal renúncia possa ser validamente feita.

Pode ser exigido à [Federação-Membro] que informe a Associação da Área e a World Athletics sobre qualquer Sanção aplicada.

Se a World Athletics solicitar a decisão à [Federação-Membro], esta deve enviá-la, juntamente com outra informação adicional solicitada sobre a matéria.

## 8. Decisões

Quaisquer decisões (quer sejam tomadas pelo Grupo de Gestão de Casos, quer sejam tomadas pelo Painel de Recurso) serão reproduzidas por escrito e enviadas a todas as partes envolvidas.

Só em casos muito extremos a decisão será tornada pública. Isto pode ser feito com o acordo do indivíduo que foi lesado pela conduta proibida e o de outras agências envolvidas no caso. Quaisquer agências e indivíduos que precisem de saber da decisão serão informados do desfecho do caso, mas com regras claras quanto à confidencialidade e divulgação da informação. A forma como qualquer divulgação pública é feita deve ser tornada clara a todas as partes presentes na audiência.

Se o Participante for absolvido de todas as acusações, a decisão só pode ser tornada pública com o consentimento do Participante ao qual a decisão se aplica. O facto de a acusação poder ser retirada deve ser tornado público.

Pode ser necessário partilhar a decisão com outras autoridades ou agências se a [Federação-Membro] for obrigada a informar outra autoridade, como resultado da legislação local. Pode haver outros órgãos de autoridade que precisem de ser informados do desfecho da audiência, ainda que a decisão não seja a de aplicar uma Sanção ao indivíduo, mas sim colocar outras medidas de proteção em vigor.



## Apêndice 5

### MODELO DE POLÍTICA DE SALVAGUARDA PARA CLUBES

*Este Modelo deve ser utilizado para criar uma Política de Salvaguarda para clubes que ainda não dispõem de uma; se necessário, podem ser adicionadas secções para abordar outros assuntos específicos do clube ou que estão relacionados com legislação local ou diretrizes sobre salvaguarda de crianças ou adultos. Recomenda-se que tenha em*

*conta todas as políticas de salvaguarda de outras organizações dentro do território do Clube para garantir que a Política é relevante e sensível às questões culturais. Insira o nome do Clube e da Federação-Membro entre [] ao longo deste documento.*

### ÍNDICE

1. Introdução
2. Declaração Política de Compromisso e Princípios
3. Definições
4. Âmbito da Política
5. Denúncia de preocupações
6. Fluxograma de Denúncia
7. Códigos de Conduta
8. Recrutamento
9. Formação e Educação
10. Processo Disciplinar
11. Revisão desta Política
12. Acompanhamento

### 1. Introdução

A [Federação-Membro] é responsável por promover o atletismo em [país] e por criar um ambiente seguro, feliz e positivo para que crianças e adultos possam desenvolver os seus talentos e alcançar os seus objetivos. Espera-se que estas experiências sejam divertidas e agradáveis. Esta Política de Salvaguarda (“esta Política”) estabelece as responsabilidades da [Federação-Membro] e do [Clube] em garantir que **crianças e adultos** possam participar no atletismo em segurança. A [FM] e o [Clube] acreditam que **todos** têm o direito de participar nas atividades desportivas sem medo de abusos, assédio ou exploração, e vão garantir que este direito é inteiramente protegido.

Os abusos podem ser cometidos por homens, mulheres ou crianças. Acontecem em qualquer parte do mundo, em qualquer desporto e organização. Nenhuma área se pode considerar isenta ou protegida do seu impacto.

O abuso, assédio e exploração ocorrem quando existem desequilíbrios de poder entre os indivíduos. Quando um indivíduo se encontra numa posição de maior poder, pode tirar partido disso e praticar abusos, assédio ou exploração. Quanto mais vulnerável for um indivíduo, quer seja devido à sua idade,



incapacidade, condição financeira ou estatuto, maior é a probabilidade de este ser sujeito a abusos, assédio ou exploração.

Ao promover as boas práticas e defender os princípios desta Política, o [Clube] vai criar e trabalhar no sentido de estabelecer ambientes seguros para todos os participantes e para a comunidade em geral.

## 2. Declaração Política de Compromisso e Princípios

O [Clube] acredita que **todos** no atletismo devem ser tratados com respeito e dignidade e têm direito a uma participação desportiva livre de qualquer forma de abuso, assédio ou exploração. A [Federação-Membro] e o [Clube] trabalham juntos para proteger todos de tais comportamentos, no âmbito desta Política. O [Clube] acredita que este direito se aplica independentemente da raça, cor, idade, incapacidade, sexo, identidade de género, orientação sexual, etnia, religião ou crenças do indivíduo. O [Clube] está empenhado em prevenir o abuso, assédio ou exploração daqueles que estão abrangidos por esta Política, e em criar ambientes seguros para que **todos** possam participar e desfrutar o mais possível da atividade desportiva. Os atletas, treinadores (termo no qual se inclui toda a equipa de apoio aos atletas), agentes, voluntários e membros do conselho estão protegidos por esta Política e devem compreender os seus direitos, bem como os seus deveres neste domínio.

Os princípios nos quais se baseia esta Política são:

- **Todos** têm o direito a ser tratados com dignidade e respeito, e a não serem discriminados com base no sexo, identidade de género, raça, idade, etnia, capacidade, orientação sexual, crenças, afiliação religiosa ou política.
- **Todos** têm o direito de participar, desfrutar e desenvolver-se pessoalmente através do atletismo num ambiente seguro e inclusivo, livre de qualquer forma de abuso, assédio ou exploração.
- **Todos**, quer crianças, quer adultos, têm o direito

a ser ouvidos, sobretudo quando manifestam uma preocupação relativa ao seu bem-estar ou ao bem-estar de outra pessoa. Todos devem saber a quem podem pedir ajuda quando têm uma preocupação relativamente ao comportamento de alguém.

- **Todos** são responsáveis por cuidar e proteger as crianças, tomando decisões no melhor interesse delas, pois o seu bem-estar é fundamental.

Para alcançar isto, o [Clube] vai:

- reconhecer a responsabilidade dos membros do conselho em implementar e fazer cumprir esta Política, e vai nomear um “Campeão da Salvaguarda” para incorporar os princípios da mesma em todos os aspetos dos programas do Clube;
- ter um membro nomeado da equipa ou um voluntário responsável por orientar o “Agente de Salvaguarda” em questões relacionadas com salvaguarda;
- garantir que todos sabem que este membro nomeado da equipa ou voluntário é o indivíduo a quem podem recorrer se tiverem uma preocupação ou preocupação relativa a outra pessoa e ao seu comportamento;
- garantir que todos estão cientes dos seus direitos e do processo que se segue à comunicação de uma preocupação;
- implementar esta Política e criar procedimentos que incluem códigos de conduta, normas e processos disciplinares e mantê-los atualizados, conforme necessário;
- fornecer apoio e orientação a todos os que dela precisem na sequência de uma preocupação, queixa ou alegação;
- educar e formar todos os membros da equipa e voluntários sobre como lidar com preocupações e queixas;
- lidar com todas as preocupações, alegações e queixas de modo justo, transparente, eficaz e em tempo útil, garantindo que todos os queixosos são atualizados regularmente;
- conduzir todas as investigações e adjudicações de forma a garantir um nível adequado de independência,

evitando assim que os relatórios e avaliações de risco que daí resultem sejam tendenciosos;

- lidar com toda a informação sobre preocupações, queixas e alegações de modo confidencial e seguro;
- recrutar pessoas adequadas às funções, efetuar análises de antecedentes, averiguar referências e garantir que somente os mais aptos são escolhidos; e
- trabalhar com organismos locais, ONG e grupos comunitários que prestam serviços de apoio e orientação a crianças para garantir que todos estão salvo.

### 3. Definições

#### Abuso, Assédio e Exploração

Abuso, assédio e exploração são termos que se encontram descritos abaixo. Podem ser perpetrados quer por homens, quer por mulheres, e acontecem frequentemente quando uma parte está numa posição de poder em relação à outra. Quando, numa relação, um indivíduo tem poder sobre o outro, isso pode levar a situações onde é mais fácil ocorrer abuso. Os indivíduos vulneráveis precisam de estar protegidos e aqueles que ocupam posições de autoridade devem garantir que são colocadas em prática medidas de salvaguarda adequadas. É ainda importante compreender que os treinadores, agentes ou voluntários estão também sujeitos a abusos por parte de outros.

O **abuso psicológico** é um ato indesejado que inclui difamar, menosprezar, rejeitar, confinar, isolar, agredir verbalmente, humilhar, intimidar, infantilizar ou qualquer outro comportamento que possa diminuir o sentido de identidade, a dignidade ou amor-próprio de um indivíduo. Isto está no cerne da maioria dos tipos de abuso, pois quando estes ocorrem, também ocorre abuso psicológico. Pode muitas vezes ser visto como bullying ou cyberbullying.

**Abuso físico** é qualquer ato intencional ou indesejado [por exemplo: pontapear, bater, morder ou queimar]

que causa lesão ou dano físico. Pode incluir o consumo forçado de bebidas alcoólicas ou práticas sistemáticas de doping. Pode também ser qualquer atividade física forçada ou inapropriada, tal como um treino inadequado para a idade ou físico do atleta. Um treino forçado ou excessivo pode passar despercebido num ambiente desportivo, pois as ambições dos atletas e dos treinadores, bem como a pressão dos pares, podem induzir um ou outro a impor cargas de treino e/ou compromissos competitivos excessivos. Um diálogo entre atletas e treinadores orientado para o estabelecimento de objetivos de desempenho alcançáveis e mutuamente acordados pode ajudar a definir requisitos de treino toleráveis e aceitáveis. Cabe aos treinadores moderar as ambições que podem ir contra a saúde e o bem-estar de um atleta.

**Abuso sexual** é qualquer conduta de natureza sexual, com contacto (com ou sem penetração) ou sem contacto, na qual não é dado ou não pode ser dado consentimento, ou onde existe coação ou manipulação. Pode incluir indivíduos que produzem ou olham para imagens sexuais, assistem a atividades sexuais, encorajam outros a portar-se de modo sexualmente inapropriado ou aliciam alguém para o abuso. Pode ser perpetrado quer por homens, quer por mulheres, e acontece frequentemente quando uma parte está numa posição de poder em relação à outra.

**Aliciamento** é o processo (online ou presencial) através do qual um indivíduo constrói uma relação com uma criança encorajando-a a confiar em si, para que possa manipulá-la e explorá-la em seu próprio benefício. Aliciar a família, a comitiva ou os amigos de um atleta faz com que muitas vezes estes indivíduos acreditem que o aliciador é uma pessoa responsável e digna de confiança, permitindo o acesso deste ao atleta. Ao manipular o atleta e explorar a relação, o aliciador vai fazer com que o atleta acredite que tem de cumprir com os seus pedidos. O poder que um aliciador exerce sobre a criança é usado para isolá-la dos amigos e da família, que podem avisá-la ou adverti-la para que não cumpra as ordens do aliciador.

**Assédio** é um comportamento indesejável ou desagradável que ofende ou faz com que a pessoa se sinta humilhada ou intimidada. Assédio por abuso de poder é quando alguém numa posição de poder em relação a outra, normalmente num local de trabalho, utiliza esse poder para assediar física ou psicologicamente outra pessoa que se encontra numa posição inferior. O assédio por abuso de poder pode abranger exclusão, tarefas inapropriadas (a menos ou a mais, ou de um nível inferior àquele que é aceitável), bem como comportamento intrusivo.

**Assédio sexual** é qualquer conduta de natureza sexual considerada indesejada e desagradável, seja verbal, não verbal ou física. Exemplos de assédio sexual verbal incluem perguntas indesejadas ou degradantes sobre o corpo, vestuário ou vida privada, piadas de cariz sexual e propostas ou exigências para atos não consensuais. Podem ser mensagens de texto indesejadas, chamadas telefónicas, cartas ou outra forma de comunicação com conteúdo sexual. Exemplos não verbais podem incluir olhar fixamente, gesticular ou partilhar fotografias ou imagens com alusões sexuais. Exemplos de assédio sexual físico são: contacto físico desnecessário de natureza sexual, tal como beliscar, tentar beijar ou acariciar ou apalpar.

**Exploração** é quando alguém exerce controlo sobre outra pessoa e/ou os seus bens para seu próprio “ganho pessoal” e sem o consentimento plenamente informado da pessoa. Um ganho pessoal pode ser psicológico, reputacional ou comercial, e constitui uma exploração quando os direitos da pessoa são vendidos ou negociados sem o seu consentimento expresso e plenamente informado. Exemplos no atletismo podem ser uma representação falsa e fraudulenta da idade ou nacionalidade de um atleta, agir de forma fraudulenta em nome deste ou assumir alguma quantia irracional dos rendimentos provenientes de patrocinadores ou de acordos de financiamento. A exploração pode assumir diferentes formas e inclui exploração sexual, exploração financeira, e vincular os atletas a contratos a longo prazo quando estes ainda são crianças.

**Negligência** é uma falha na prestação de um nível mínimo de cuidados, físicos ou emocionais, o que provoca dano, permite que sejam provocados danos ou cria um perigo eminente de dano. Normalmente, está relacionada com os cuidados dados pelos pais ou cuidadores às crianças, mas também se aplica a outras pessoas que têm o dever de cuidar de alguém, como é o caso de um treinador ou líder de equipa para com um atleta. Também inclui a falha em fornecer água em quantidade suficiente debaixo de elevadas temperaturas, vestuário adequado sob temperaturas frias, comida adequada, alojamento ou estabelecer planos de viagem seguros.

Abuso, assédio e exploração podem basear-se na raça, religião, cor, crenças, etnia, sexo, identidade de género, orientação sexual, idade, deficiência, estatuto socioeconómico e capacidade atlética ou uma combinação de qualquer destas características. Pode ser um caso único e isolado ou uma série de acontecimentos, ser perpetrado pessoalmente ou online, de forma deliberada, não solicitada ou coerciva. O bullying, as praxes, a negligência e todos os outros aspetos do assédio, abuso ou exploração devem ser tratados da mesma forma sob os termos desta Política.

Qualquer uma destas formas de abuso, assédio ou exploração pode incluir um aspeto de abuso financeiro. Pode acontecer que um indivíduo seja coagido a assinar contratos ou acordos que beneficiam outros financeiramente, mas não são necessariamente benéficos para si. Qualquer elemento de coação pode ser considerado abuso, assédio ou exploração se o indivíduo for uma criança, se não tiver autorizado alguém a agir em seu nome ou se não foi devidamente aconselhado por um profissional independente, tal como um contabilista ou advogado, acerca do impacto dos termos do acordo.

Podem existir casos em que algumas ações que não são abusivas para uma pessoa podem sê-lo para outra devido à vulnerabilidade do abusado. Isto pode dever-se à idade da pessoa, à sua capacidade ou outra forma de vulnerabilidade.

Abuso, assédio e exploração resultam frequentemente de um abuso de poder cometido por alguém que se encontra numa posição de confiança, ou seja, há uma utilização imprópria do poder por alguém numa posição de influência, poder ou autoridade em relação a outra. Isto acontece frequentemente quando existe uma diferença de idades, mas também pode ocorrer entre pares [pessoas com idades semelhantes]. Pode haver abuso entre atletas ou até mesmo treinadores, agentes ou outros envolvidos no atletismo. Esta prática é por vezes designada por “abuso entre pares”. Deve ser tratada da mesma forma que qualquer outro tipo de problema. O abuso pode ser perpetrado por membros da família, tal como pais, parceiros e irmãos.

**Criança** - “criança” ou “crianças” refere-se a um indivíduo ou grupo de indivíduos que ainda não atingiram os 18 anos de idade.

**Salvaguarda** - é o processo de proteger pessoas, crianças e adultos vulneráveis contra abusos, assédio e exploração. Criar um ambiente seguro e acolhedor onde todos são respeitados e valorizados está no cerne do conceito de salvaguarda. Todos os envolvidos no atletismo têm um papel a desempenhar na prevenção ativa do abuso, assédio e exploração, bem como na audição de relatos de crianças e adultos sobre as suas experiências, respondendo plenamente e de forma segura se existir um problema.

## 4. Âmbito desta Política

Esta Política aplica-se ao [Clube], aos seus atletas, funcionários e a qualquer outra pessoa associada ao [Clube]. Isso inclui agentes, voluntários, membros da comitiva de um atleta, pais, cuidadores e outros ligados ao atletismo no [Clube]. Todos aqueles a quem esta Política se aplica devem cumprir com a mesma e aderir aos seus termos. Quaisquer violações desta Política por estes indivíduos estão sujeitas a uma potencial ação disciplinar.

## 5. Denúncia de preocupações

Todos são responsáveis por garantir que ninguém sofre abusos, assédio ou exploração. Assim, se suspeitar que uma criança ou adulto foi sujeito a alguma forma de abuso, assédio ou exploração, ou se suspeitar do comportamento de alguém, deve denunciá-lo ao Agente de Salvaguarda do [Clube] para que tais denúncias sejam avaliadas e geridas adequadamente. Pode ser necessário o envolvimento da polícia ou dos serviços sociais, e o Agente de Salvaguarda do [Clube] deve articular com o Agente de Salvaguarda da [FM] para garantir que isso é feito corretamente.

Nalgumas situações, pode ser necessário comunicar a preocupação ao Agente de Salvaguarda da [Federação-Membro], para um melhor aconselhamento e orientação sobre ações a tomar. Alguns casos podem ser geridos pela [Federação-Membro], mas isso deve ser discutido com os Agentes de Salvaguarda da [Federação-Membro] e do [Clube] e quaisquer autoridades policiais.

Se um indivíduo estiver em risco eminente de dano severo, a denúncia deve ser feita prontamente aos serviços de emergência. Existem ocasiões em que deve procurar-se obter o consentimento do indivíduo para denunciar uma situação, tendo em conta a idade e capacidade mental do mesmo. A capacidade para fornecer consentimento é diferente entre uma criança com menos de 12 anos e aquelas que têm entre 12 e 18, e também é diferente entre uma criança e um adulto. Se um indivíduo se recusar a fornecer consentimento, a situação pode ainda assim precisar de ser denunciada. [Pode existir legislação/ procedimentos locais nesta área, e os mesmos devem ser incluídos nesta Política]

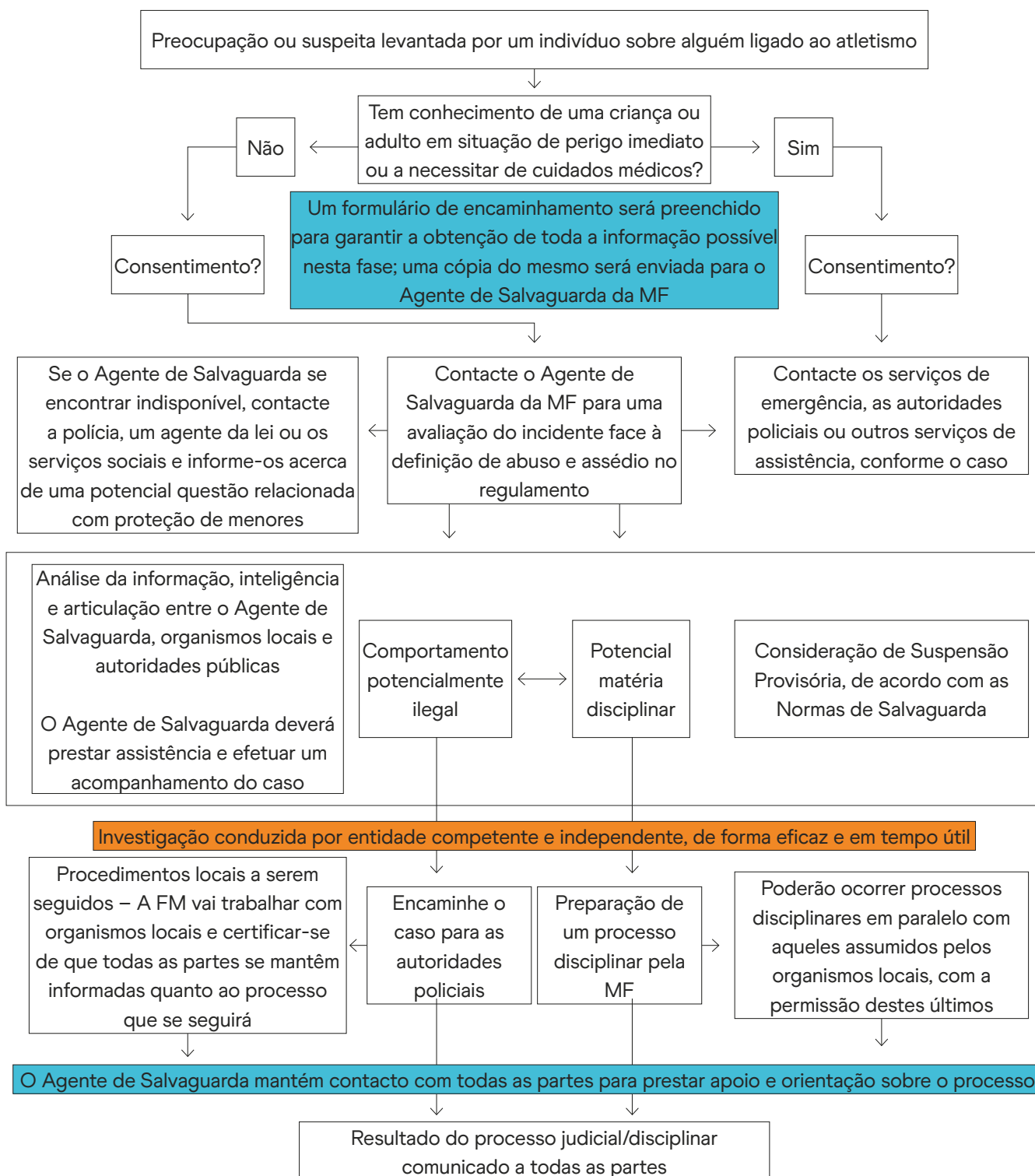
As preocupações, alegações e outras questões denunciadas ao [Clube] devem ser investigadas por alguém que não se encontre de forma alguma ligado ao assunto. Não é necessário que o investigador esteja totalmente separado do [Clube] caso se trate de uma “preocupação de baixo nível”. Quanto mais grave for

a preocupação ou alegação, maior é a necessidade de o indivíduo estar separado do [Clube]. Se uma preocupação for denunciada à polícia, esta deve efetuar uma investigação. Qualquer investigação conduzida pelo [Clube] relativamente a uma questão séria deve ser efetuada por um indivíduo que não esteja ligado ao [Clube] e tenha sido contratado para conduzir a investigação de modo eficaz, não tendencioso e o mais rapidamente possível. O [Clube] deve comunicar as preocupações e alegações à sua Federação-Membro; esta pode assumir a investigação do problema e deve garantir que este é investigado por uma parte independente.

## 6. Fluxograma de Denúncia

Fluxograma para comunicar uma preocupação relacionada com abusos, assédio e exploração

Este fluxograma é genérico – deve ser lido e criado para o [Clube] em articulação com a legislação local e as orientações governamentais para encaminhamento de assuntos relacionados com proteção de menores.



## 7. Códigos de Conduta

*Um Clube deve ter códigos de conduta para a sua equipa, executivo e outros envolvidos na gestão da organização. Estes códigos devem ter em consideração qualquer outro público, como treinadores, atletas, pessoal de apoio médico, agentes e coordenadores do evento. Podem ser tão específicos ou abrangentes quanto necessário, desde que os diversos públicos sejam informados dos códigos e lhes seja pedido para confirmarem a sua adesão aos mesmos.*

O [Clube] dispõe dos seguintes códigos de conduta:

- Código de Conduta para Treinadores;
- Código de Conduta para Atletas;
- Código de Conduta para Pais e Cuidadores; e
- [quaisquer outros que o [Clube] decida ter].

Todos estes códigos de conduta falam sobre tratar os outros com respeito, dignidade, igualdade e integridade, e baseiam-se no princípio de que todos têm valor e são dignos de respeito. Foram concebidos para descrever a todos aqueles que estão ligados ao atletismo o comportamento que é esperado deles pelo [Clube]. Estes códigos devem fazer parte de todos os planos de formação destinados a estes grupos, de modo a garantir que todos estão cientes da existência dos mesmos, bem como das expectativas do [Clube] e da possibilidade de ações disciplinares se não aderirem a eles. Os códigos são desenvolvidos continuamente após consulta com os grupos envolvidos, e são revistos com regularidade.

Os códigos de conduta serão disponibilizados aos grupos relevantes e exibidos em painéis noticiosos, sites e papéis, tais como formulários de renovação de adesão.

Se um indivíduo tiver conhecimento de que alguém violou o código de conduta que se lhe aplica, deve comunicá-lo ao Agente de Salvaguarda como uma preocupação a ser investigada e a resultar numa possível ação disciplinar. As violações aos códigos de conduta são geridas ao abrigo dos processos

disciplinares se não existirem normas de salvaguarda específicas adotadas pelo [Clube].

## 8. Recrutamento

Todos os candidatos a funções (quer seja para membros da equipa ou voluntários) que impliquem o trabalhar de perto com crianças passarão obrigatoriamente por uma verificação de antecedentes criminais. Todos os candidatos serão obrigados a comparecer a uma entrevista, a fornecer duas referências e, uma vez escolhidos, passarão por uma formação inicial. A entrevista incluirá questões sobre o indivíduo e a sua experiência, bem como questões que visam apurar o seu conhecimento sobre salvaguarda. As referências serão analisadas para apurar a sua veracidade, e devem ser de um empregador, atual ou anterior, e de outro indivíduo familiarizado com a experiência do candidato com crianças ou no desporto. As sessões de formação inicial servem para garantir que o candidato escolhido está ciente do seu papel e das suas responsabilidades, e servem também para lhe transmitir informação sobre políticas e procedimentos de salvaguarda.

O recrutamento pelo [Clube] pode necessitar de ser feito de acordo com a legislação local e os requisitos da [FM].

## 9. Formação e Educação

Todos os membros da equipa técnica do [Clube], voluntários e agentes receberão formação sobre salvaguarda adequada ao seu papel dentro da organização. Aqueles que trabalham com crianças receberão formação especializada e específica relativa às suas responsabilidades para com as crianças que estão ao seu cuidado.

A formação sobre salvaguarda deve ocorrer regularmente e pelo menos [uma vez por ano/de dois em dois anos].

## 10. Processo Disciplinar

As violações desta Política e das Normas de Salvaguarda da [Federação-Membro] serão geridas ao abrigo dos Processos Disciplinares do [Clube/ Federação-Membro] e devem ser encaminhadas para uma maior orientação.

## 11. Revisão desta Política

Esta Política será revista anualmente e pelo menos uma vez de três em três anos pelos líderes de topo e pelos agentes do clube.

## 12. Acompanhamento

O acompanhamento desta Política e a sua implementação serão executadas regularmente e conforme necessário pelo [Clube] ou por uma autoridade de salvaguarda independente com o conhecimento adequado para levar a cabo esta tarefa.



## Apêndice 6

### CURSOS DE FORMAÇÃO E RECURSOS

Serão disponibilizados no futuro.

## Apêndice 7

### FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE UMA PREOCUPAÇÃO RELACIONADA COM SALVAGUARDA

Os seus dados			
Nome			
Função (funcionário/treinador/pai)			
Informações de contacto:			
Número de telemóvel			
Endereço de e-mail			
Federação-Membro			
Clube			
Data da denúncia			

Informação sobre a criança ou o adulto a quem a preocupação diz respeito			
Nome			
Data de nascimento			
Género	Male	Female	Other
Nome(s) dos Progenitores/ Cuidadores			
Informações de contacto:			
Número de telemóvel			
Endereço de e-mail			
Os pais ou cuidadores foram informados do incidente? Se não, porquê?			
Foram acordadas algumas ações a tomar com os pais/cuidadores?			
Outra informação relevante/útil acerca da criança ou do adulto			

Detalhes da preocupação	
Data e hora do incidente	
Nomes de outras pessoas envolvidas e papel que desempenham no atletismo	
Natureza da preocupação (sexual/ financeira/bullying/negligência)	
Forneça detalhes sobre a preocupação/incidente	
Detalhes de qualquer medida tomada e por quem	
O assunto foi denunciado à Polícia ou aos serviços sociais?	sim                  não
Se sim, forneça informações de contacto	
Telefone	
Endereço de e-mail	
Detalhes do incidente/preocupação fornecidos pela criança/adulto nas suas próprias palavras	
Relatos de testemunhas do incidente/preocupação	
Informações de contacto da Testemunha:	
Número de telemóvel	
Endereço de e-mail	
Declaração	
Assinatura	
Nome	
Data	

Agente de Salvaguarda  
Data



[www.worldathletics.org](http://www.worldathletics.org)

@WorldAthletics



6-8, Quai Antoine 1er, BP 359

MC 98007

Monaco Cedex

©World Athletics 2022.  
All Rights Reserved.